

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.887

Belém - Quinta-feira, 2 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE CITAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EDITAL

Do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

PROCESSO

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

*Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Denise da Moda Botelho do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Lia Botelho Martins do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Elmira de Barros Souza do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Vanda de Melo Bogoevich do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Maria Ribeiro Lopes, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24.12.1953,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07.30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02 de junho de 1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Hirval Amaro da Silva do cargo de Comissário de Polícia de 2ª Classe, Símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, Símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978 O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Manoel Evanovich dos Santos do cargo de Comissário de Polícia de 2ª Classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª Classe, Símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978 O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Daniel Luiz Soares do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, Símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24.12.1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Anflóquio Lopes Pereira Filho do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480 de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Carlos Alberto Guerreiro Salgado do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP-2 para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480 de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, João Bosco Cavalleiro de Macedo, do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, Símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480 de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Raimundo Francisco Ferreira Viana, do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, Símbolo MSP-2 para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480 de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Astrolábio Alves de Castro do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Arnaldo Santos do cargo de Comissário de Polícia de

2ª classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Heitor Pará Ferreira Viana do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento, e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480 de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460 de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, João Ignácio Valois do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe, Símbolo MSP-2, para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.155)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

LEI Nº 4.800 de 26.10.78 - Fixa os valores de vencimentos do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, do Quadro de Provimento Permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

PORTARIA Nº 0213 de 31.08.78 - Retificando Portaria nº 0285/77, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM Raimundo Nonato Cruz, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará.

PORTARIA Nº 0147 de 10.07.78 - Reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM Joaquim Monteiro Quadros, pertencente ao Batalhão de Trânsito da PME.

PORTARIA Nº 0219 de 01.09.78 - Retificando Portaria nº 0091/78, que reforma o soldado PM Benedito Soares Carvalho, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PME.

PORTARIA Nº 0189 de 11.08.78 - Reforma "ex-officio", o soldado PM Carlos Monteiro da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da PME.

PORTARIA Nº 0222 de 01.09.78 - Retificando Portaria nº 0092/77, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM Raimundo Enéas Ferreira Rodrigues pertencente ao Batalhão de Trânsito da PME.

PORTARIA Nº 0221 - de 01.09.78 - Retificando Portaria nº 0135/78, que reforma "ex-officio", o soldado PM Benedito Jaime Andrade de Souza, pertencente ao Batalhão de Guardas da PME.

PORTARIA Nº 0210 de 31.08.78 - Retificando Portaria nº 0103/78, que aposenta Maria de Nazaré Tavares da Trindade no cargo de Servente, lotado na Escola Estadual "Artur Porto" da SEDUC.

PORTARIA Nº 0209 de 28.08.78 - Retificando Portaria nº 0116/78 que aposenta Fausta Ciriaco de Souza no cargo de Professor não Titulado, lotada na Escola Estadual da Matari, município de São Miguel do Guamá da SEDUC.

PORTARIA Nº 0215 de 31.08.78 - Retificando Portaria nº 100/78, que aposenta Pedro de Souza Ferreira, no cargo de Servente, lotado na Escola Estadual "Dr. José Malcher", Município de Colares, da SEDUC.

PORTARIA Nº 0225 de 13.09.78 - APOSENTA - Temistocles Pereira de Miranda no cargo de Es-

crivão, lotado na Agência da Fazenda Estadual do Acará - 6ª Região Fiscal da SEFA.

PORTARIA Nº 0211 de 31.08.78 - Retificando Portaria nº 0115/78, que aposenta Emília Teixeira Baena, no cargo de Professor do Ensino Primário de 1º Grau, lotado na Escola Estadual "Donatila Lopes", da SEDUC.

PORTARIA Nº 0228 de 14.09.78 - APOSENTA - Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, no cargo de Professor não Titulado, lotado na Escola Estadual "Francisco Sales Neves", Município de Marapanim.

PORTARIA Nº 0187 de 11.08.78 - Reforma o 3º Sargento PM Sebastião Ferreira da Silva, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PME.

PORTARIA Nº 0203 de 25.08.78 - Retifica Portaria 0095/78, que aposenta Belarmino Mendes Araújo, na função de Guarda de Trânsito, de 1ª Classe,

PORTARIA Nº 0270 de 26.10.78 - Transfere para a Reserva Remunerada, o soldado PM Eduar-

do de Souza Moraes, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PME.

PORTARIA Nº 0281 de 26.10.78 - Transfere para a Reserva Remunerada o soldado PM Emanuel Bonfim, pertencente a Companhia Independente da PME.

PORTARIA Nº 0285 de 30.10.78 - Retificando Portaria nº 0023/78, transfere para a Reserva Remunerada "ex-officio" o soldado PM Cosmo Neves Bezerra, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PME.

PORTARIA Nº 0286 de 30.10.78 - Retificando Decreto s/n/76 transfere para a Reserva Remunerada, o soldado PM Raimundo Trindade, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PME.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de outubro de 1978.

a) Ilegível

Diretora do Expediente da SEIJA

(G. Reg. nº 3.140)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1351 DE 30 DE OUTUBRO DE 1978
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº de Ordem	Nome	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Laudo Processo	Período	
				Início	Término
01	Ana Goretti Guedes Feio	Ref. 04	2779	25.08 a	23.09.78
02	Anália de Oliveira Lopes	GEP-ANSM-612.1	2925	14.09 a	03.10.78
03	Antonia Lopes de Oliveira	Ref. 01	2837	10.09 a	24.09.78
04	Ana Iacy Barbalho Soares	Ref. 02	2747	16.08 a	14.10.78
05	Antonia Rita de O. Vasconcelos	Ref. 01	2728	18.08 a	27.09.78
06	Antonia Lopes de Oliveira	Ref. 01	2758	11.08 a	09.09.78
07	Constância Doval Nogueira	GEP-ANSAS.602.1	2885	18.08 a	16.10.78
08	Elizabete Alves de Souza	Ref. 03	2645	13.08 a	11.09.78
09	Francisco de Assis Cardoso de Lima	Ref. 03	2908	21.08 a	19.09.78
10	Felisbela Augusta Carralas	GEP-ANSM.612.1	2829	16.09 a	30.09.78
11	Glaucia Camarão Borges Leal	GEP-ANSM.612.1	489/3	18.09 a	29.09.78
12	Haroldo de Melo Carvalho	Ref. 01	2691	14.08 a	29.08.78
13	Heloisa da Silva Mota Pereira	GEP-ANSAS.602.1	3050	07.08 a	04.11.78
14	Hilda Imbiriba Guerreiro	GEP-ANSE.610.2	C.A. 2800	06.09 a	04.10.78
15	Helena Lima Martins	Ref. 03	2971	20.09 a	04.10.78
16	Iolete Pena Azevedo	Ref. 02	2787	14.08 a	12.09.78
17	Iolete Pena Azevedo	Ref. 02	2915	13.09 a	12.10.78
18	Izaura Nazilda Ferreira dos Santos	Ref. 01	2739	18.08 a	16.09.78
19	Jandira Sebastiana A. Rodrigues	Ref. 02	2620	01.08 a	28.11.78
20	Joana D'Arc Pereira da Silva	Ref. 02	2352	22.09 a	20.11.78
21	Jovina Lopes de Oliveira	Ref. 01	2771	06.09 a	04.12.78
22	Lúcia de Nazaré C. Pantoja	Ref. 03	2770	11.09 a	09.12.78
23	Maria de Jesus P. de Moraes	Ref. 02	2855	21.08 a	29.09.78
24	Marcellene Medeiros Pantoja	Ref. 02	2794	29.08 a	20.09.78
25	Maria do Rosário P. Marques	Ref. 02	2772	06.09 a	04.12.78

26	Maria de Melo Martins da Costa	Ref. 03	2904	16.08 a	04.09.78
27	Maria da Graça Godinho Martins	Ref. 03	2782	23.09 a	21.12.78
28	Maria da Graça O. Henriques	Ref. 02	2909	15.09 a	29.09.78
29	Maria dos Santos Pereira	Ref. 02	2789	24.08 a	22.10.78
30	Maria de Nazaré Corrêa Reis	Ref. 03	2995	02.08 a	06.09.78
31	Maria de Nazaré P. da Silva	Ref. 02	2836	31.07 a	28.09.78
32	Maria Emília Correa da Silva	GEP-ANSFa.611.1	2843	24.08 a	22.10.78
33	Maria Alice de Freitas	Ref. 02	2610	15.08 a	13.09.78
34	Maria Izabel de Melo L. da Silva	Ref. 02	3016	18.09 a	02.10.78
35	Maria do Rosário M. Batalha	Ref. 02	459/3	31.08 a	29.10.78
36	Maria do Livramento N. Miranda	Ref. 02	2937	11.09. a	25.09.78
37	Maria de Nazaré Souza	GEP-ANSBI-604.1	2920	11.09 a	28.09.78
38	Nazaré de Oliveira Trindade	Ref. 01	2764	05.09 a	03.12.78
39	Orlando Teixeira Figueiredo	Nível 06	2962	19.09 a	18.10.78
40	Odete Santos Cardoso	Ref. 01	2931	19.09 a	08.10.78
41	Osmarina Melo de Souza	Ref. 03	2627	18.09 a	16.12.78
42	Paula Lopes Machado	Ref. 02	2854	13.09 a	12.10.78
43	Rosalina Pamplona	Ref. 15	2735	30.08 a	18.09.78
44	Rita Maria Amâncio Trajano	GEP-ANSM-612.1	468/3	11.09 a	27.09.78
45	Raimundo Studito Pimentel	GEP-ANSM-612.1	2623	22.08 a	20.09.78
46	Raimundo Rodrigues de Azevedo	Ref. 01	2859	06.09 a	05.10.78
47	Raimundo Ferreira Lopes	Ref. 03	2966	22.09 a	20.12.78
48	Raimundo José Correa	Ref. 01	2813	14.08 a	29.09.78
49	Raimundo Ronaldo do C. Freitas	GEP-ANSM-612.1	2801	27.07 a	06.08.78
50	Raimundo Nonato de Souza	Ref. 02	2705	09.08 a	22.09.78
51	Sandra Maria dos Santos	Ref. 03	2736	01.09 a	29.11.78
52	Sônia Maria Miranda Jaques	Ref. 03	2878	21.09 a	19.12.78
53	Teodulo Tecló Vasconcelos	Ref. 01	2669	19.07 a	16.10.78
54	Terezinha de Jesus Silva Pinto	Ref. 03	2766	31.08 a	18.09.78
55	Umarino Lucimar dos Santos	P.D.	2663	30.08 a	27.11.78
56	Verena França de Almeida	Niv. 01	2716	29.08 a	07.10.78

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6885 - Dia: 02/11/78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 353 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 4622 de 25.10.78, resolve,

DESIGNAR:

Henrique Teixeira da Silva, Escriturário Ref. III, para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Geral deste Órgão Central, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.883 - Dia: 02/11/78)

PORTARIA Nº 355 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Antonio Fernando de Lima, Nilcella Couto Flores e Nella Rodrigues Miranda, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de um veículo marca Volkswagen modelo 1.300, destinado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual (3ª Região Fiscal).

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.883 - Dia: 02/11/78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

INTERESSADA: F. CAVALCANTE COM. LTDA.
ENDEREÇO: RUA 28 DE SETEMBRO, 62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.074.424-2
PROCESSO S/N - DRFE BELÉM - 1ª RF.

JULGAMENTO

Ementa - Imposto de Circulação de Mercadorias. Imposto e multa consequentes do uso indevido de documentário fiscal.

Ação fiscal procedente.

Contra o Contribuinte, acima identificado, foi lavrado o Termo de Apreensão e Depósito às fls. 2 e 4, em virtude da firma F. CAVALCANTE COM. LTDA, estar remetendo mercadorias, destinadas a outro Estado da Federação, sem que os documentos fiscais estejam revestidos das formalidades legalmente exigidas de conformidade com as disposições legais contidas no art. 16 e seus incisos combinado com o art. 152 do Regulamento, que rege o tributo, aprovado pelo DL nº 58/69.

ISTO POSTO, e

Considerando que, o contribuinte usando de artifícios dolosos relativos à documentação fiscal transferia mercadorias pelo caminhão placa SO-0135-PB, excusando-se dessa forma do pagamento do ICM legalmente exigido;

Considerando que, a mercadoria apreendida desde o dia 12 de abril de 1978, encontra-se depositada na Central de Fiscalização de Marituba, não tendo o seu proprietário promovido até à presente data qualquer ato para sanar a irregularidade, assim é ignorado o seu endereço;

Considerando que, pela inobservância dos preceitos legais fica o seu proprietário sujeito as penalidades do art. 92, do DL 58/69, juntamente com a obrigatoriedade do pagamento do ICM devido, o qual nas Notas Fiscais, estão calculados a menor;

Considerando finalmente que, o processo teve sua tramitação normal, tendo sido observadas todas as prescrições legais estabelecidas para o caso, e tudo mais que do processo consta.

JULGA PROCEDENTE a ação fiscal para, com base no art. 68, alínea 9 do Dec. 10.404/77:

I - DECLARAR DEVIDO o Imposto de Circulação de Mercadorias, na importância de Cr\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).

II - IMPOR a multa de Cr\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), na forma do art. 92 do DL 58/69.

INTIME-SE através publicação de Edital no Diário Oficial, para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança executiva e

aplicação de sanções legais, salvo interposição de recurso voluntário, dentro de igual prazo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, observadas as prescrições legais.

Dê-se-lhe ciência desta decisão para os justos fins de direito.

Belém, 31 de outubro de 1978.

LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado Regional - Belém

(Ext. Reg. nº 6.883 - Dia: 02/11/78)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Eduardo Nazareno Farinha Lopes, Maria Bernadete Oliveira da Silva, Laura Maria Corrêa Faciola, Milton Barbosa Cordeiro, Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva, Ana Maria Fortuna Pinheiro, José Coriolano da Silveira, Maria Elídia da Silva Lucena, Maria Edith Tavares, Isalda dos Santos Raposo, Fernando de Sousa Fontenelle, Mercelina Lima Bastos, Iraci Vaz Lobato e Maria Ruth Gaya Mendes. No Quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Roberto Ribeiro Valois. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de outubro de 1978.

a) ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO

(T. nº 03541 - Reg. nº 6841 - Dias 01, 02 e 04.11.78)

CSDADOS LTDA - Consultoria e Projetos em Sistemas de Processamento de Dados

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CSDADOS LTDA. - CONSULTORIA E PROJETOS EM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, Arnaldo Corrêa Prado Junior, desquitado, enge-

nheiro civil, CPF. 000.036.112-72, e Identidade, nº 362.137- SEGUP-Pa. 2ª via; Pedro Leon da Rosa Filho, solteiro, engenheiro eletrotécnico, CPF. 030.075.292-04, e Identidade, nº 609.911- SEGUP-Pa; Antonio Moraes da Silveira, solteiro, engenheiro eletrônico, CPF. 028.972.022-20, e Identidade, nº 923.692-SEGUP-Pa; Inácio Koury Gabriel Neto, solteiro, engenheiro civil, CPF. 008.335.842-00, e Identidade, nº 697.448-SEGUP-Pa; e Maria Elizabeth Andrade da Gama Malcher, casada, universitária, CPF. 039.495.752-00, e Identidade, nº 04347070-7-IFP-Rio, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, resolvem constituir entre si, uma sociedade civil por quotas, de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade, de natureza civil, terá sua sede e foro nesta cidade de Belém, na Rua Santo Antonio, nº 432, Ed. Antonio Velho sala, nº 816, e distinguir-se-á pela denominação **CSDADOS LTDA. - CONSULTORIA E PROJETOS EM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

SEGUNDA - A sociedade se propõe a prestar serviços de natureza técnica no campo do processamento de dados, tais como consultoria, assessoria, elaboração de projetos e outros quaisquer que se incluem dentro do objetivo social.

TERCEIRA - O capital social é de cem mil cruzeiros (Cr\$-100.000,00), distribuído em cinco (5) quotas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$-20.000,00) cada uma, cabendo a cada quotista uma quota no valor indicado. A integralização das quotas se fará da seguinte maneira: até o final do mês de outubro corrente, cada quotista entrará com cinco mil cruzeiros (Cr\$-5.000,00), devendo os restantes quinze mil cruzeiros (Cr\$-15.000,00) de cada um ser integralizada até final do mês de dezembro do ano em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos quotistas é, de acordo com a lei, limitada ao montante do capital social, enquanto não totalmente integralizado.

QUARTA - A sociedade durará por tempo indeterminado. Entretanto, se qualquer um dos quotistas dela quizer retirar-se dará aviso com antecedência de trinta (30) dias, à sociedade, para que esta exerça o seu direito de preferência na aquisição da quota do retirante. Na hipótese de a sociedade desejar adquirir a quota para si, o quotista retirante será embolsado de todos os seus haveres na sociedade, com base no último balanço, da seguinte forma 40% (quarenta por cento) à vista e o restante em doze (12) prestações iguais, vencíveis mensalmente. Se a sociedade não quizer adquirir a quota, dar-se-á o reembolso do quotista retirante pela forma indicada, processando-se a redução do capital social.

QUINTA - A sociedade será administrada pela quotista Maria Elizabeth Andrade da Gama Malcher, que poderá constituir mandatário para representar a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões sociais serão tomadas por maioria de votos.

SEXTA - O uso da denominação social é exclusivo da sócia gerente, sendo expressamente vedado empregar o nome social em avais, fianças ou quaisquer outros compromissos de mero favor a terceiros, bem como em finalidades estranhas ao objetivo da sociedade, sob pena de nulidade total do ato, em relação à sociedade.

SÉTIMA - Aos quotistas é permitida uma retirada fixa mensal a título de "pro-labore", importância essa que será debitada à conta "Despesas Gerais" da sociedade, não podendo a mesma ultrapassar o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA - A 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço geral da sociedade. Os lucros serão distribuídos aos quotistas na proporção do capital de cada um. Os prejuízos serão apropriados transitoriamente à conta "Prejuízos a Compensar", que será amortizada com lucros futuros, em consonância com os dispositivos fiscais em vigor.

NONA - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os demais. A viúva e/ou herdeiros do falecimento serão embolsados dos haveres do *de-cujus* na sociedade, com base no último balanço e na forma estipulada na cláusula **QUARTA** para a retirada de quotista.

DÉCIMA - Para as questões oriundas deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de suas testemunhas abaixo, destinando-se a primeira ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e a 2ª via para o arquivo da sociedade, e depois das formalidades legais.

Belém, 30 de outubro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO JÚNIOR

CPF. 000.036.112-72

PEDRO LEON DA ROSA FILHO

CPF. 030.075.292-04

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

CPF. 028.972.022-20

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

CPF. 008.335.842-00

MARIA ELIZABETH ANDRADE DA GAMA MALCHER

CPF. 039.495.752-00

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Arnaldo Corrêa Prado Júnior, Pedro Leon da Rosa Filho, Antonio Moraes da Silveira, Inácio Koury Gabriel Neto e Maria Elizabeth Andrade da Gama Malcher.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém-(Pa), 30 de outubro de 1978.

Em testemunha A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(T. nº 03544 Reg. nº 6850 - Dias: 02.11.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 80/78 — DEPES
Proc. nº 3812/78 — DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alzira da Conceição Barbosa, Professor Regente EP-2 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Profª Anésia nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6.660 — Dias: 20/10, e 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 81/78 — DEPES
Proc. 20.056/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Manoel Dias da Silveira, Vigia Referência I, com exercício no Município de Santa Isabel do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 — Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 82/78 — DEPES
Proc. nº 20.608/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Janete Miranda, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício no Instituto Bom Pastor Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 - Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 83/78 — DEPES
Proc. nº 10.584/78 — DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria do Rosário Freitas Cabral, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Amazonas de Figueiredo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 - Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 1977, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada SESPA, representada pelo seu titular Dr. MANUEL AYRES e a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, representada pelo seu titular Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 01 de junho de 1977, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer como parte ativa do Convênio supra citado, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante denominada EMATER-PARÁ, representada neste ato pelo seu titular, Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA.

CLÁUSULA SEGUNDA - À EMATER-PARÁ: caberá elaborar juntamente com a SAGRI,

a) os projetos de Produção e Comercialização de Produtores Agrícolas;

b) oferecer Assistência Técnica aos Projetos;

c) participar com 01 (um) ou mais Técnicos Agrícolas, conforme o desenvolvimento do Projeto, para, em regime de tempo integral, assistir aos agricultores envolvidos;

d) participar com 01 (um) engenheiro Agrônomo, para em regime de tempo integral, planejar, executar e avaliar os Projetos Agrícolas implantados ou a serem implantados na Colônia do Prata;

e) advogar os interesses da Colônia do Prata junto ao Coordenador do Ajuste Cooperativo EMBRATER/IICA, para a implantação do Sistema da Promoção de Formas Associativas de Produção Agro-Pecuária com Pequenos Produtores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A participação a que se refere o item "d" da Cláusula Segunda, passará a vigorar a contar do dia primeiro de novembro do corrente ano. Para tanto a EMATER-PARÁ se compromete a complementar o salário técnico do Engenheiro Agrônomo, que prestará serviços ao projeto de desenvolvimento Agrícola da Colônia do Prata, pelo período de cento e vinte (120) dias, até que haja a formalização da contratação de um técnico para assistência permanente ao mencionado Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, permanecendo em vigor, as

demaís Cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Testemunhas:

Engº Agrº RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CAMPOS

Engº Agrº EDUARDO YASSUHIRO OHASHI
(Ext. Reg. nº 6873 - Dia: 02.11.78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 064, de 31.10.78, do Departamento de Administração, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e, previamente registradas no Serviço de Cadastro da SEAD., que se encontra na Divisão de Material da SEGUP na Rua 28 de Setembro 339, nesta Capital, o Edital nº 13/78.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/78-SEGUP.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais, para:

Gabinete Fotográfico

Oficina Gráfica

Artigos para Escritório

Recebimento e abertura: 24.11.78

Hora: Dez (10,00) horas

Local: Auditório da SEGUP.

Belém, 31 de outubro de 1.978.

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6871 - Dia: 02.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO DE INQUÉRITO

ABANDONO DE EMPREGO

Pelo Presente, fica citada a Dra. MARY PEREIRA RIBEIRO, com o prazo de trinta (30)

dias, a partir da presente data, para se apresentar a esta Comissão, defesa sobre a possível justa causa do abandono, pena de revelia, hipótese e em que será lavrado ato de demissão, na forma do Art. 205, Lei 749/53.

Belém, 30 de outubro de 1978.

MARIA DA PURIFICAÇÃO MORAES BRITO
Secretária da Comissão de Inquérito
(Ext. Reg. n.º 6862 - Dias 02 e 17.11.78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI — Pará

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI — PARÁ, E ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÁBIL, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Os signatários do Contrato de Locação para prestação de serviços de natureza contábil, celebrado em 03 de outubro de 1977, e devidamente cadastrado no Tribunal de Contas do Estado, em 02.06.78, através da Resolução n.º 8319, de um lado, como CONTRATANTE, a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ, sediada nesta capital, à Avenida Nazaré, n.º 641, CGC 05 416 839/0001-29, neste ato representada pelos Srs. CÉZAR BENTES GOMES DA SILVA, Diretor - Superintendente, CPF 000 584 162 - 34, e ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo, CPF 000 379 822 - 49, e de outro, como CONTRATADO, ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no CRC—PA, sob o n.º 2148, CPF 000 178 252-53, firmam o presente TERMO ADITIVO, devidamente transcrito no livro próprio da CONTRATANTE, nas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A prestação de serviços de natureza contábil à CONTRATANTE, fica prorrogada por 1 (hum) ano, ou seja, período compreendido entre 03 de outubro de 1978 a 30 de setembro de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de Cr\$-21.450,00 (Vinte e hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), mensais, irrecusáveis durante a vigência do contrato, importância esta fixada em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Oitava, do contrato original, com a

aplicação do fator de 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos), determinado pelo Decreto Federal n.º 82.436, de 18.10.78, publicado no Diário Oficial da União, página n.º 16859, da edição de 19.10.78.

CLÁUSULA TERCEIRA — Com exceção das novas condições expostas nas cláusulas anteriores, continuam válidas, para todos os efeitos legais, as contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA — A classificação das despesas decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, corre à conta de suas verbas próprias:

- 610 — DESPESAS PRÉ — OPERACIONAIS
- ADMINISTRATIVAS
- 610.12 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- PESSOAS FÍSICAS SEM
- VÍNCULO

E, por acharem tudo justo e acertado, lavrou-se o presente instrumento, em 5 (cinco) vias, do mesmo teor e efeitos, que vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 20 de outubro de 1978.

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E
DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI —
PARÁ

TESTEMUNHAS:

Floriano de Oliveira Souza

CPF — 000 137 142 - 87

RAIMUNDO CARLOS PESSÔA

CPF — 000 228 532 -00

CARTÓRIO CHERMONT

1.º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) supra cinco (05) assinaladas.

Belém, 31 de outubro de 1978.

Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENÁ

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n.º 6875 - Dia 02.11.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO: N.º 03412/78

INTERESSADO: RAIMUNDO FERREIRA FILHO — INCRA/CR — 01

ASSUNTO: AUTENTICIDADE DO TÍTULO — PAC. 05105522639700

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
N.º 141

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, criada pela Portaria 24/76 - GAB — PRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5.º da Instrução n.º 05/76-ITERPA,

reunida em 20 de outubro de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 27, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 03.09.1962, em nome de RAIMUNDO FERREIRA FILHO, referente a uma área de 4.356 ha 00 a 00 ca, no município de Capim, e que estaria cadastrado sob o nº 420.

O documento em causa foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 03412/78-ITERPA (PAC. 05105522639700 — INCRA), em que figura como interessado RAIMUNDO FERREIRA FILHO.

Do exame dos documentos e informações que instruem o presente processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. Não foi localizado pela Divisão de Patrimônio Fundiário, o "canhoto", nem o processo que lhe teria dado origem.

2. Das pesquisas realizadas por esta Comissão nos Diários Oficiais do Estado, à época da suposta expedição, certificamo-nos da inexistência de publicações referentes a atos administrativos geradores do mesmo.

3. Os carimbos constantes do título em questão apresentam-se em total desacordo em relação aqueles oriundos da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

4. As assinaturas do Governador do Estado, Secretário de Agricultura e Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, estão grosseiramente falsificadas.

5. O Cadastro nº 420 corresponde ao título expedido pelo Governo do Estado em favor de IDARY OLIVEIRA FARIA.

Diante de todo o exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do documento em exame, e, como tal, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito.

Sugerimos, por oportuno, o encaminhamento da cópia desses autos ao Departamento Jurídico, para as medidas de sua alçada.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 03412/78

INT: RAIMUNDO FERREIRA FILHO — INCRA /CR — 01

MUN: PARAGOMINAS

ASS: PAC. 051 055 22639 700 — AUTENTICIDADE TÍTULO

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 16 e 17 (dezesseis e dezessete) dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 141, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 27, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de RAIMUNDO FERREIRA FILHO, na data de 03 de setembro de 1962, referente a uma Gleba de 4.356ha., (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares) situada no Município de São Domingos do Capim, que estaria supostamente cadastrado sob o nº 420.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ para, obedecidas as formalidades legais, implementar as medidas judiciais cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de outubro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6876 - Dia 02.11.78)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 607, expedida por este órgão ao Dr. ADERVANE LIMA DE SOUSA, cuja inscrição tem o nº 607, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 05 de outubro de 1978.

Dr. JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

1º Secretário

(T. nº 03546 - Reg. nº 6874 - Dia 02.11.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE REFORMA CENOTÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO FONTE ARQUITETURA FOTOGRAFIA E PRODUÇÕES DE ARTE LTDA., COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, RUA ALICE, Nº 146, LARANJEIRAS, PORTADORA DO CGC Nº 42512665/0001-24, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCOS FLAKSMAN, BRASILEIRO, CASADO, ARQUITETO, REGISTRADO NO

CREA SOB O Nº 14.606-D- 5ª REGIÃO, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, RUA ALICE, Nº 146, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços técnicos relativos aos projetos cenotécnicos e luminotécnicos, constantes de:

1a. PROJETO CENOTÉCNICO

1.a.1. Levantamento das condições atuais do palco e de seu equipamento técnico em visita ao local, com conseqüente memorial descritivo.

1.a.2. Anteprojeto de reforma cenotécnica

1.a.3. Projeto de reforma cenotécnica (especializada no memorial descritivo) com os detalhes necessários para sua execução, bem como detalhes para execução dos equipamentos cenotécnicos inexistentes no teatro.

1.b. - PROJETO LUMINOTÉCNICO

1.b.1. Esquema de iluminação cênica, com locação do equipamento e detalhamento de seus suportes (varas, barras fixas e móveis, escadas laterais) e localização e projeto da cabine de comando.

1.b.2. Projeto de instalação elétrica, com relação total do material a ser empregado na instalação e equipamento de iluminação a ser utilizado (refletores, projetores e gambiarras).

1.b.3. Acompanhamento e fiscalização da realização da obra segundo projeto.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de (10) dez dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - DISPENSA DA LICITAÇÃO

Por ordem do Exmo. Governador do Estado, dada nas fls. 23, do Processo nº 294/78, SEVOP, após análise e exame dos pareceres técnico e jurídico, foi dispensada a licitação, conforme se vê do despacho adiante transcrito: "Autorizo, em face da notória especialização, de cujo ramo não existe em Belém firma especializada, e com fundamento no Decreto-Lei nº 7/69. A SEVOP - Em 25.03.78, a) Aloysio da Costa Chaves - Governador do Estado".

QUARTA - PREÇO:

O valor do presente contrato é de Cr\$-340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros).

QUINTA - PREÇO CORRIGIDO:

Os pagamentos sob a responsabilidade da CONTRATANTE não efetuados nos prazos certos sofrerão a devida correção baseada no ORTN.

SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O preço dos serviços contratados será pago da seguinte maneira:

a) Na assinatura do contrato Cr\$-102.000,00

b) Na entrega do projeto cenotécnico, após a devida aprovação da Contratante	Cr\$-119.000,00
c) Na entrega do projeto luminotécnico, após a devida aprovação da Contratante	Cr\$-119.000,00
TOTAL	Cr\$-340.000,00

SÉTIMA - PRAZO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste instrumento no prazo irrevogável de setenta (70) dias a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior.

OITAVA - VERBA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba decorrente do Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, com a interveniência do Serviço Nacional de Teatro do Departamento de Assuntos Culturais, e o Governo do Estado do Pará, tendo sido liberado no exercício de 1977, a importância de Cr\$-900.000,00, oriunda da Secretaria Geral do Ministério de Educação e Cultura-Programa de trabalho nº 080.902.01.457 - Elemento de Despesa nº 4.1.2.0-43.

Empenho nº 254/77, de 25/11/77, e mais Cr\$-900.000,00 a serem liberadas no exercício de 1978, verba esta do Orçamento do Ministério de Educação e Cultura, através do Empenho que irá constar do termo aditivo a ser assinado entre as partes.

NONA - LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS:

Os projetos contratados serão feitos no Escritório da CONTRATADA nos Estados do Rio e São Paulo, desta Federação.

DÉCIMA - VIAGENS E ESTADAS:

As viagens dos membros da equipe para Belém, só se realizarão após prévio acordo entre as partes Contratantes correndo as despesas, inclusive de estadas, por conta da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS:

a) Assinatura do Contrato garantirá a elaboração do projeto completo, bem como dos pagamentos correspondentes;

b) A cessão dos direitos autoriais só se dará após a entrega dos detalhes finais. A CONTRATANTE só poderá executar partes do projeto antes da sua elaboração completa, com autoridade expressa da CONTRATADA.

c) No ato da entrega da unidade mínima de funcionamento para início das obras será obrigatoriamente dada autorização expressa da CONTRATADA para utilização por parte da CONTRATANTE dos projetos entregues.

DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infração de uma das cláusulas do presente Contrato sujeita a parte infratora à multa de 0,02% s/sobre o valor total do Contrato sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma das

obrigações assumidas pelas partes ou por acordo expresso das mesmas.
DÉCIMA QUARTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integram o presente Contrato, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

Processo nº 0071/78 - 16.01.78
 Processo nº 0075/78 - 16.01.78
 Processo nº 294/78 - 27.01.78

DÉCIMA QUINTA - HERDEIROS E SUCESSORES:

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste Contrato.

DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 01 de junho de 1978.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
 P/CONTRATANTE - CPF. 000.163.222
 Arquiteto **MARCOS FLAKSMAN**
 P/CONTRATADA - CPF. 043250797/34

TESTEMUNHAS:

Engº *Augusto Jarthe da Silva Pereira*
Clodoaldo Costa Nogueira

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pedro Paulo de Lima Dourado, Marcos Flaksman, Clodoaldo Costa Nogueira e Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Belém, 25 de outubro de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
 Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 13.633 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará, Em, 25/10/1978 Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial - CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 6853 - Dia: 02.11.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, para a construção de um

Quartel da Polícia Militar do Estado, na Cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada SEVOP, e de outro lado a Firma ECG - Empresa de Construções Gerais Ltda., com sede na cidade de Belém, na Trav. S. Pedro nº 107, registrada no CREA nº 04.911.111/0001, na pessoa de seu representante legal Sr. Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Benjamin Constant, nº 1548, doravante denominada **DISTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - CONTRATO RESCINDIDO

O contrato do presente termo de rescisão é o que foi celebrado no dia 14.06.1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.305, de 06.07.1976, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob nº de Ordem 1816, do Livro A nº 2, de 14.06.1976.

SEGUNDA - EXPEDIENTE DA DISTRATANTE

A Distratante, através do Ofício ECG-177/77, de 03.11.1977, solicitou à SEVOP a rescisão amigável do Contrato, constante da cláusula anterior.

TERCEIRA - ESTUDO DO EXPEDIENTE

Em atenção ao expediente da distratante, e antes ao pronunciamento dos setores técnicos da SEVOP, inclusive a Fiscalização, constantes do Processo 3159/77 - o titular da SEVOP determinou o parecer da Assessoria Jurídica, para que, em seguida, o assunto pudesse receber a devida consideração do Exmo. Governador do Estado.

QUARTA - APROVAÇÃO DO GOVERNADOR

Com os pareceres técnicos e jurídicos, o Exmo. Governador do Estado, aprovou a rescisão pleiteada, mediante as cautelas legais, conforme respeitável despacho dado nas fls. 11, do Processo nº 4976/76 - SEVOP, a seguir transcrito: "Aprovo, observadas as cautelas legais - 16.11.77 - a) Aloysio da Costa Chaves - Governador do Estado".

QUINTA - DESIGNAÇÃO PARA O RELATO DA SITUAÇÃO DA OBRA

O Departamento de obras, por ordem do titular da SEVOP, designou os engenheiros Edinaldo de Melo Maia (fiscal) e Antonio Maria Chaves para apresentarem relatório circunstanciado da obra cujo contrato ora se rescinde.

SEXTA - RELATÓRIO

Cumprindo determinação os engenheiros acima, apresentaram o competente relatório em que se evidencia a paralisação da obra, a falta de pagamento dos empregados sob a responsabilidade da distratante, a relação do material e equipamentos existentes no canteiro da obra, débitos na praça.

SÉTIMA - APROPRIAÇÃO DO MATERIAL

A Distratante autoriza a SEVOP a se apropriar do material, existente na obra, que era de sua propriedade, para que seja empregado na continuidade dos serviços, cuja relação vai a seguir:

Azulejos brancos 15 x 15	150	m2
Ladrilho cerâmico vermelho	36	m2
Registros de gaveta 1" 1/4	02	U
Registros de gaveta 1" 1/2	05	U
Registro de gaveta 3"	01	U
Registros de gaveta 1"	09	U
Adesivos p/tubo PVC latas 900 c.c.	20	U
Automáticos p/ bomba d'água	02	U

OITAVA - USO DE EQUIPAMENTO

A Distratante deixa no local da construção o equipamento a seguir discriminado, em regular estado de conservação, de sua propriedade, para que a SEVOP, possa dele dispor e usar até o final da obra, quando, então, lhe será devolvido, nas mesmas condições, resguardado, logicamente, o desgaste natural pelo tempo e uso do referido equipamento:

Grupo gerador 15 KVA	01	U
Transceptores transistorizados	02	U
Betoneiras	02	U
Automóvel V.W.-1300-L, ano 1976, cor vermelha	01	U
Caçamba basculante CHEVROLET ...	01	U
Máquina de escrever	01	U

NONA - PAGAMENTO DO PESSOAL DA DISTRATANTE

A SEVOP se responsabiliza pela folha de pagamento do pessoal contratado pela Distratante, até a data da rescisão do contrato, estimada em Cr\$ 87.336,18 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e dezoito centavos), excluídos os engenheiros e técnicos, assim como qualquer parcela relativa à indenização trabalhista do referido pessoal, que era e continua sendo de única responsabilidade da distratante, na qualidade de empreiteira.

DÉCIMA - DÉBITOS NO COMÉRCIO

A Distratante é a única e exclusiva responsável pelo pagamento, até esta data, de débitos contraídos no comércio, relativos à obra em rescisão.

DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÃO DA OBRA

A obra foi rescindida em fase de acabamento, necessitando ainda dos seguintes serviços: 1 - Forro, já 40% entarugado; 2 - pisos cimentados do pátio interno; 3 - conclusão da cobertura em telhas de barro (10%) e calhas de rincão em ferro galvanizado (100%); 4 - louças sanitárias; 5 - assentamento de azulejos na cozinha e 1 banheiro; 6 - assentamento de 40% dos pisos cerâmicos; 7 - pisos em tacos de madeira (100%); 8 - ferragens das esquadrias; 9 - torre e caixas d'água; 10 - grades na prisão; 11 - pintura geral; 12 - confecção e assentamento de 40% dos moirões de concreto da cerca e 100% de arame; 13 - luminárias em geral e fiação do bloco 3; 14 - sistema de iluminação do pátio interno; 15 - diversos pequenos serviços.

DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As obras referentes a este termo poderão ser

executados pela administração direta, ou por outro modo à conveniência do interesse público.

DÉCIMA TERCEIRA - VERBA

As despesas do presente termo correrão por conta da verba recursos do estado, exercício de 1977, assim classificada:

15.01 -	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
16.01 -	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
06 -	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
30 -	SEGURANÇA PÚBLICA
025 -	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.039 -	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS DA POL. MILITAR DO ESTADO
4.1.1.0 -	OBRAS PÚBLICAS

DÉCIMA QUARTA - QUITAÇÃO

As partes dão-se, reciprocamente plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

DÉCIMA QUINTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição e/ou traslado o seguinte:

- Processo 4976/77 - SEVOP-03.11.1977;
- Processo 3159-77/SEVOP - 08.07.1977;
- Memorando s/nº de 14.12.1977, do Diretor do Departamento de Obras encaminhando o relatório da situação da obra em rescisão.

DÉCIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de novembro de 1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/CONTRATANTE
CPF 000.163.222

Engº MÁRIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO
P/CONTRATADA
CPF 002.808.012

Testemunhas:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Mário Penna da Cunha Araújo, Augusto Jarthe da Silva Pereira e Clodoaldo Costa Nogueira

Belém, 25 de outubro de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 13634 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, em 25/10/1978. Precisando de

uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

CPF 085912102-04
(Ext. Reg. nº 6852 - Dia: 02/11/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de obra, para a construção de uma Escola de 1º Grau em Redenção, na cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada SEVOP, e de outro lado a Firma ECG - Empresa de Construções Gerais Ltda., com sede na Cidade de Belém, na Trav. S. Pedro nº 107, registrada no CREA nº 04.911.111/0001, na pessoa de seu representante legal Sr. Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, engº civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Benjamin Constant, nº 1548, doravante denominada DISTRATANTE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - CONTRATO RESCINDIDO

O Contrato do presente termo de rescisão é o que foi celebrado no dia 14.06.1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.305, de 06.07.1976, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 1816, do Livro A nº 2, de 14.06.1976.

SEGUNDA - EXPEDIENTE DA DISTRATANTE

A Distratante, através do ofício ECG-177/77, de 03.11.1977, solicitou à SEVOP a rescisão amigável do Contrato, constante da cláusula anterior.

TERCEIRA - ESTUDO DO EXPEDIENTE

Em atenção ao expediente da distratante, e ante ao pronunciamento dos setores técnicos da SEVOP, inclusive a Fiscalização, constantes do Processo 3159/77 - o titular da SEVOP determinou o parecer da Assessoria Jurídica, para que, em seguida, o assunto pudesse receber a douta consideração do Exmo. Governador do Estado.

QUARTA - APROVAÇÃO DO GOVERNADOR

Com os pareceres técnicos e jurídicos, o Exmo. Governador do Estado aprovou a rescisão pleiteada, mediante as cautelas legais, conforme respeitável despacho dado nas fls. 11, do Processo nº 4976/76 - SEVOP, a seguir transcrito: "Aprovo, observadas as cautelas legais - 16.11.77 a) Aloysio da Costa Chaves - Governador do Estado".

QUINTA - DESIGNAÇÃO PARA O RELATO DA SITUAÇÃO DA OBRA

O Departamento de Obras, por ordem do titular da SEVOP, designou os engenheiros Edinaldo de Melo Mala, (fiscal), e Antonio Maria Chaves, para apresentarem relatório circunstanciado da obra cujo contrato ora se rescinde.

SEXTA - RELATÓRIO

Cumprindo determinação, os engenheiros acima, apresentaram o competente relatório em que se evidencia a paralisação da obra, a falta de pagamento dos empregados sob a responsabilidade da distratante, a relação do material e equipamentos existentes no canteiro da obra, débitos na praça.

SÉTIMA - APROPRIAÇÃO DO MATERIAL

A distratante autoriza a SEVOP a se apropriar do material, existente na obra que era de sua propriedade, para que seja empregado na continuidade dos serviços, cuja relação vai a seguir:

Azulejos bancos	211	m2
Ladrilho cerâmico vermelho	05	m2
Chave trifásica 60 amp.	01	U
Chave trifásica 30 amp.	02	U
Luvax PVC 2"	17	U
Luvax PVC 1"	20	U
Fechaduras p/banheiro tipo livre - ocupado	30	U
Registros de gaveta de 2"	03	U
Registros de gaveta de 1"	07	U
Registros de gaveta 1 1/2"	03	U
Fechaduras marca FAMA	30	U
Fio nº 16	06	peças
Fio nº 12	03	peças
Fio nº 14	01	peça
Fio nº 10	01	peça
Cabo nº 6	04	peças
Fita isolante	09	peças
Campainha gigante	01	U
Lâmpadas fluorescentes	53	U
Latas de solução Limpadora	48	U
Adesivo para PVC	20	latas
Reatores lâmpada fluorescente	21	U
Tubos PVC esgoto 100 mm	45	U
Tubo plástico p/água fria 2"	11	varas
Tubo plástico p/água fria 1"	03	varas
Tubo plástico p/água fria 3/4"	01	vara
Tubo plástico p/água fria 1/2"	03	varas
Tubo ferro galvanizado 3/4"	02	varas
Tubo ferro galvanizado 2"	01	vara
Super conservado "P"	18	Kgs
Portas completas	61	U

OITAVA - USO DE EQUIPAMENTO

A Distratante deixa no local da construção o equipamento a seguir discriminado, em regular estado de conservação de sua propriedade, para que a SEVOP possa dele dispor e usar até o final da obra, quando, então, lhe será devolvido, nas mesmas condições, resguardado, logicamente, o desgaste natural pelo tempo e uso do referido equipamento:

Grupo gerador MWM 15 KWA (Operando)	01	U
Grupo gerador PERKINS 35 KWA (no Estado)	01	U
Betoneira	01	U
Máquina de fabricação de tijolo de cimento	01	U
Carretilhas para talhas	03	U
Moitões para talha	02	U
Máquina de datilografia	01	U
Bomba de água	01	U

NONA - PAGAMENTO DO PESSOAL DA DISTRATANTE

A SEVOP se responsabiliza pela folha de pagamento do pessoal contratado pela Distratante, até a data da rescisão do contrato, estimada em Cr\$ 49.586,44 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), excluídos os engenheiros e técnicos, assim como qualquer parcela relativa à indenização trabalhista do referido pessoal, que era e continua sendo de única responsabilidade da distratante, na qualidade de empreiteira.

DÉCIMA - DÉBITOS NO COMÉRCIO

A Distratante é a única e exclusiva responsável pelo pagamento, até esta data, de débitos contraiados no comércio, relativos à obra em rescisão.

DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÃO DA OBRA

A obra foi rescindida em fase de acabamento, necessitando ainda dos seguintes serviços: Bloco de Administração: forro; inclusive entarugamento; aparelhos; luminárias; soleiras, colocação de portas; louças; faltando 40% de rodapés; painel em madeira na fachada; pintura geral. Recreio Coberto: luminárias; tomadas de interruptores; confecção de balcões; assentamentos de pias; colocação de janela do isolamento; recuperação de 40 m² de cobertura desmoronada pela ação dos ventos; pisos dos conjuntos sanitários, inclusive louças. Salas de Aula: refazer 40% dos pisos, assentamento de comando das venezianas; luminárias; tomadas, interruptores; quadros verdes; corrigir imperfeições no bloco, confecção 1 treliça em cada sala de aula, emendas de terças e cumeeiras em chapas de ferro; pintura geral. Salas Especiais: refazer pisos dos banheiros; completar instalação elétrica em: luminárias, tomadas de piso, interruptores; louças sanitárias, pintura geral. Diversos: conclusão de rede de esgotos, inclusive caixas de passagem e fossas; conclusão do piso das passarelas; construção do muro de fechamento; reforço de torre das caixas d'água e assentamento das mesmas; construção de rede geral do abastecimento de água.

DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As obras referentes a este termo poderão ser executadas pela administração direta, ou por outro modo à conveniência do interesse público.

DÉCIMA TERCEIRA - VERBA

As despesas do presente termo correrão por conta da verba fundo especial, exercício 1977, assim classificada:

15.01	- SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
09.01	- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA
42	- ENSINO DE 1º GRAU
188	- ENSINO REGULAR
1.015	- CONSTRUÇÃO APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS

DÉCIMA QUARTA - QUITAÇÃO

As partes dão-se reciprocamente plena, geral, irrevogável e irreatável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

DÉCIMA QUINTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Ficam fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição e/ ou traslado o seguinte:

- Processo 4976-77/SEVOP-03.11.77;
- Processo 3159-77/SEVOP - 08.07.77;
- Memorando s/ nº de 14.12.1977, do Diretor do Departamento de Obras encaminhando o relatório da situação da obra em rescisão.

DÉCIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de novembro de 1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/ CONTRATANTE
CPF 000.163.222

Engº MÁRIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO
P/CONTRATADA
CPF 002.808.012

Testemunhas:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Pedro Paulo de Lima Dourado, Mário Penna da Cunha Araújo, Augusto Jarthe da Silva Pereira e Clodoaldo Costa Nogueira.

Belém, 25 de outubro de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 13635 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, em 25/10/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

CPF 0859912102-04
(Ext. Reg. nº 6.851 - Dia: 02/11/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO FORUM TIPO "B", NA CIDADE DE ÓBIDOS, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A FIRMA ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. COM SEDE NA AV. ALMIRANTE BARROSO, ALAMEDA MOREIRA DA COSTA Nº 3, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 361, PORTADORA DO CGC Nº 04.949.426/0001-47, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 303, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA OBJETO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 12 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.687, de 17.01.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 8.648, do Livro A, nº 2, de 16.12.1977.

SEGUNDA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através de expediente dirigido à CONTRATANTE a CONTRATADA propôs a execução de serviços extraordinários de acréscimo da estrutura do Forum Tipo "B" de Óbidos, relativa à construção de uma sala destinada ao Cartório Eleitoral.

TERCEIRA

CONCESSÃO DA PROPOSTA

A CONTRATANTE, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da CONTRATADA, conforme despacho do Exmº titular desta Secretaria, dado nas fls. , do processo respectivo.

QUARTA

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima-sexta, e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em aditamento e décimo-primeiro das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram executar a construção de uma sala destinada ao Cartório Eleitoral do Forum de Óbidos constante dos seguintes serviços:

PREPARO DO TERRENO
FUNDAÇÕES
ESTRUTURA
INSTALAÇÕES
PAREDES
COBERTURA

ESQUADRIAS
REVESTIMENTOS
SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS
TRATAMENTOS
PAVIMENTAÇÕES
DIVERSOS
PINTURAS
LIMPEZA

QUINTA

PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 110.179,00 (cento e dez mil, cento e setenta e nove cruzeiros).

SEXTA

MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez, depois de atestados pela Fiscalização da obra.

SÉTIMA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Havendo necessidade da execução de serviços extraordinários o prazo para entrega das obras que terminaria a 19.09.78, conforme a cláusula quarta do primeiro termo aditivo, firmado em 12.09.78, registrado sob o nº de Ordem 12.837, prot. liv. A, nº 2, de 13.08.78, do Registro Especial de Títulos e Documentos do 2º Ofício, desta capital, fica prorrogado em quarenta e cinco (45) dias úteis, a começar do dia 20.09.78 e a terminar em 11.11.1978.

OITAVA

VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

Exercício 1978 - Fundo Especial
SEVOP - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 2201
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.037 - Construção, Ampliação, Recuperação e Restauração de Prédio Público
4.1.1.0 - Obras Públicas

NONA

ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças independente de transcrição e/ ou traslado, o Processo nº 4619/78, autuado em 11.09.1978 - SEVOP.

DÉCIMA

CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual

teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 26 de outubro de 1978

ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante

CPF 000.163.222

ENGº ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

P/Contratada

CPF 000.342.582

TESTEMUNHAS:

a) Clodoaldo Costa Nogueira

a) ilegível

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 13.695 do Prot. Lº A - nº 2. Belém-Pará, 27.10.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas (4).

Belém, 29.10.1978

Em testemunho E. M. C. M. da verdade
Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(T. nº 03552 - Reg. nº 6890 - Dia 02.11.1978)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO BLOCO III, RECREIO COBERTO E SALAS DE AULA E DO MURO LATERAL DA ESCOLA DE 2º GRAU, PROF. EDGAR PINHEIRO PORTO, NA CIDADE DE BELÉM, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A FIRMA ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, COM SEDE NA AV. ALMIRANTE BARROSO, ALAMEDA MOREIRA DA COSTA, Nº 3, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 361, PORTADORA DO CGC Nº 04.949.426/0001-47, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA PRESI-

DENTE PERNAMBUCO, Nº 303, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de construção do bloco III, recreio coberto e salas de aula e do muro lateral da Escola de 2º grau, Prof. Edgar Pinheiro Porto, na cidade de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA

INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA

LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº 7/78, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23.856/857 e 858, de 20, 21 e 22 de setembro de 1978, reunida no Processo nº 5104/78, autuada no dia 13.10.1978.

QUARTA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de duas (2) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 17 de outubro de 1978, o Exmº titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA

DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA

PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.356.188,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA

MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo um (1), o qual faz parte integrante do contrato.

NONA

DESPEAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao emprega-

dor, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

**DÉCIMA
PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**DÉCIMA PRIMEIRA
CASOS DE FORÇA MAIOR**

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

**DÉCIMA SEGUNDA
PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia fiança bancária, nº 400/068, do valor de Cr\$ 117.809,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e nove cruzeiros e quarenta centavos), firmada pelo Banco Francês e Brasileiro S.A., datada de 19.10.1978, com vencimento para o dia 19 de março de 1979.

**DÉCIMA TERCEIRA
VERBA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba: MEC/DEM, exercício de 1978, originada do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia 09 de agosto de 1978; Verba disponível Cr\$ 1.786.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

O restante de Cr\$ 570.188,00 (quinhentos e setenta mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), será pago à conta dos recursos do Estado - exercício de 1979.

**DÉCIMA QUARTA
MULTA**

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralizar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra;

f) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao título da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA

DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

**DÉCIMA SEXTA
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA

FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

**DÉCIMA OITAVA
SUB-EMPREITADA**

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, sem consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA NONA

RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato como em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 30 de outubro de 1978

ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/ Contratante

CPF 000.163.222

ENGº ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

P/ Contratada

CPF 000.342.582

TESTEMUNHAS:

Clodoaldo Costa Nogueira

a) ilegível

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro. Integral. Apontado sob o nº de Ordem 13676 do Prot. Lº A - nº 2. Belém-Pará, em 27.10.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Clodoaldo Costa Nogueira e ilegível.

Belém, 29.10.1978

Em testemunho E. M. C. M. da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

Sevop
Departamento de Obras
Divisão de Estudos e Projetos
Parcelas de Faturamento

ANEXO 1

PARA A ESCOLA DE 2º GRAU PROF. EDGAR PINHEIRO PORTO EM BELÉM - PARÁ
CONSTRUÇÃO DO BLOCO III E DO MURO LATERAL

01 Quando instalada a obra 5%

02	Quando entregue na SEVOP os originais de todos os projetos que estão sob a responsabilidade da contratada tais como: Fundações, estrutural, instalações elétricas inclusive força, instalações hidro-sanitárias e pluviais "para o bloco III", fundações e estrutural "para o muro lateral", e quando devidamente aprovados por esta Secretaria - SEVOP.....	3%
03	Quando limpo o terreno, locada a obra e executadas as cravações de todas as estacas de fundação do prédio	5%
04	Quando concluídas as fundações do prédio inclusive cintamentos	6%
05	Quando concluída a estrutura de concreto armado desde a laje de piso do pavimento térreo do bloco III e passarela de ligação até a laje de piso do pav. superior inclusive, e as tubulações embutidas	7%
06	Quando concluída toda a estrutura de conc. armado do bloco III inclusive laje de forro, e da passarela de ligação	8%
07	Quando concluídas todas as alvenarias do prédio inclusive guarda-corpos com as tubulações embutidas onde necessário	6%
08	Quando concluída toda a cobertura do prédio inclusive forro dos beirais e passarelas de ligação	5%
09	Quando concluídas todas as esquadrias do bloco III com ferragens, soleiras e peitoris	4%
10	Quando concluídos todos os revestimentos internos do prédio	5%
11	Quando concluídos todos os revestimentos externos do prédio	4%
12	Quando concluídas todas as pavimentações do prédio inclusive rodapés	6%
13	Quando concluída toda a inst. hidro-sanitária e pluviais, inclusive fossa, caixa de seixo corridas e assentes todos os aparelhos e acessórios	5%
14	Quando executado todo o serviço de aterro e plantio de grama	2%
15	Quando concluídas as fundações e estruturas do muro	3%
16	Quando concluído todo o muro inclusive com revestimentos e pinturas pelas duas faces	4%
17	Quando concluídas todas as inst. elétricas e colocados todos os aparelhos e acessórios	5%
18	Quando concluídas todas as pinturas internas de paredes e tetos do prédio....	4%
19	Quando concluídas todas as pinturas externas do prédio	4%
20	Quando concluídas as pinturas de todas as esquadrias, beirais e passarela	2%
21	Quando concluídas todas as ligações definitivas às redes públicas com todas as despesas por conta da contratada inclusive extensão de redes	3%
22	Na entrega provisória da obra, testados todas as inst. definitivas, feitos todos os	

serviços de recomposição inclusive dos prédios existentes e feita a limpeza da obra	2%
23 No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos por ventura determinados pela fiscalização	2%
TOTAL	100%

(T. nº 03552 - Reg. nº 6889 - Dia 02.11.1978)

Assessoria de Assuntos Econômicos

Relação da Participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.), referente ao mês de outubro/78, a saber:

1ª REGIÃO FISCAL.....	Cr\$-13.113.103,87
Ananindeua	170.570-9 388.856,45
Belém	170.561-X 12.471.490,75
Benevides	170.575-X 103.695,05
Cachoeira do Arari	170.580-6 36.725,33
Ponta de Pedras	170.616-0 25.923,76
Salvaterra	170.639-X 21.603,13
Santa Cruz do Arari	170.629-2 25.923,76
Soure	170.625-8 38.885,64
2ª REGIÃO FISCAL.....	Cr\$-3.223.188,02
Augusto Correa	170.569-5 30.244,39
Bonito	170.576-8 69.130,03
Bragança	170.573-3 190.107,60
Capanema	170.582-2 453.665,86
Capitão Poço	170.589-X 155.542,58
Castanhal	170.584-9 594.086,25
Colares	170.590-3 21.603,13
Curuçá	170.588-1 75.610,97
Igarapé-Açu	170.593-8 86.412,54
Inhangapi	170.598-9 38.885,64
Irituia	170.595-4 164.183,83
Magalhães Barata	170.610-1 21.603,23
Maracanã	170.602-0 25.923,76
Marapanim	170.603-9 34.565,11
Nova Timboteua	170.611-X 90.733,17
Ourém	170.615-2 162.023,52
Paragominas	170.620-9 140.420,38
Peixe-Boi	170.621-7 25.923,76
Primavera	170.622-5 25.923,76
Salinópolis	170.635-7 25.923,76
Santa Izabel do Pará	170.630-6 159.863,21
Santa Maria do Pará	170.632-2 86.412,54
Santarém Novo	170.633-0 21.603,13
Santo Antonio do Tauá	170.631-4 49.687,21
São Caetano de Odivelas	170.627-6 21.603,13
São Domingos do Capim	170.583-0 97.214,11
São Francisco do Pará	170.623-3 99.374,42
São Miguel do Guamá	170.624-1 90.733,17
Vigia	170.643-8 77.771,29
Vizeu	170.642-X 86.412,54
3ª REGIÃO FISCAL.....	Cr\$-1.097.439,39

Conceição do Araguaia	170.586-5	187.947,28
Itupiranga	170.596-2	21.603,13
Jacundá	170.600-4	21.603,13
Marabá	170.604-7	648.094,19
Santana do Araguaia	170.634-9	54.007,84
São Felix do Xingu	170.637-3	21.603,13
São João do Araguaia	170.638-1	103.695,05
Tucuruí	170.640-3	38.885,64

4ª REGIÃO FISCAL..... Cr\$-2.039.336,12

Alenquer	170.566-0	133.939,44
Almeirim	170.565-2	108.015,68
Altamira	170.567-9	194.428,22
Aveiro	170.571-7	32.404,70
Faro	170.591-1	28.084,17
Itaituba	170.597-0	90.733,17
Juruti	170.599-7	82.091,91
Monte Alegre	170.607-1	112.336,31
Óbidos	170.612-8	133.939,44
Oriximiná	170.614-4	60.488,78
Porto de Moz	170.618-7	21.603,13
Praíha	170.619-5	32.404,70
Santarém	170.628-4	982.942,71
Senador José Porfírio	170.636-5	25.923,76

5ª REGIÃO FISCAL..... Cr\$-779.873,21

Afuá	170.564-4	90.733,20
Anajás	170.568-7	38.885,64
Bagre	170.579-2	25.923,76
Breves	170.578-4	263.558,26
Chaves	170.585-7	43.206,27
Currálinho	170.587-3	56.168,15
Gurupá	170.592-X	116.656,93
Melgaço	170.609-8	25.923,76
Oeiras do Pará	170.613-6	32.404,70
Portel	170.617-9	54.007,84
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	32.404,70

6ª REGIÃO FISCAL..... Cr\$-1.350.195,99

Abaetetuba	170.562-8	151.221,95
Acará	170.563-6	118.817,25
Baião	170.574-1	30.244,39
Barcarena	170.572-5	32.404,70
Bujaru	170.577-6	77.771,29
Cametá	170.581-4	82.091,92
Igarapé-Miri	170.594-6	86.412,54
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	32.404,70
Mocajuba	170.605-5	38.885,64
Moju	170.606-3	38.885,64
Muaná	170.608-X	51.847,52
Tomé-Açu	170.641-1	609.208,45

TOTAL GERAL Cr\$-21.603.136,60

Secretaria de Estado da Fazenda, 25 de outubro de 1978.

VANDA CERQUEIRA CARDOSO
p/ Assessora Econômico

(Ext. Reg. nº 6877 Dia: 02.11.78)

ANÚNCIOS

Arapuã Norte Agro Pecuária de Exportação S.A.

CADASTRO GERAL DE

CONTRIBUINTES: 05.680.558/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.885/9 - Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL: 3065/69 de 18.08.69 - Estado do Pará.

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 65.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 23.377.674,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 23.258.474,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos 5 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às sete horas e trinta minutos, na sede social, à Fazenda Arapuã Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, município e comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "ARAPUÃ NORTE AGRO PE-

CUÁRIA E EXPORTAÇÃO S.A.", sob a presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e secretariado pelo conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo 3.000.000 (três) milhões de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cuja emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM - e com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 002294 de 04.10.78, cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes da realização dos recursos do FINAM:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	18.967.499	10.490.717	10.447.772	-
PREF. "A"	3.288.193	3.288.193	3.211.938	-
PREF. "B"	42.744.303	9.598.764	9.598.764	3.000.000
TOTAL	65.000.000	23.377.674	23.258.474	3.000.000

Concluída a exposição, foi aprovado entre os membros presentes a emissão das 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe "B", ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Em-

presa. E assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros, o que foi unanimemente aprovado. Desse modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, e o competente arquivamento de cópia da ata desta reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) - Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Ourém, 25 de outubro de 1978

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma.

Belém, 26 de outubro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

CEPA, sob o nº 1536/78, a 1ª via da presente Ata de
Arapuã Norte Agro Pecuária de Exp. S/A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/10/78, foi arquivada nesta JU-

Belém, 30 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Arapuã Norte Agro Pecuária de Exportação S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	: 05.680.558/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL	: 15.063.885/9 - Estado do Pará
JUNTA COMERCIAL	: 3065/69 de 18.08.69 - Estado do Pará
CAPITAL AUTORIZADO	: Cr\$ 65.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	: Cr\$ 23.377.674,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	: Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	: Cr\$ 38.622.326,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais - classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritos pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM.**, operado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA**, na forma do Decreto Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25.10.78.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº	DE AÇÕES	TOT. SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém—PA.	1978	3.000.000	3.000.000,00

Subscrito em Belém, em 25 de outubro de 1978
Ourém, de..... de 1978

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. -
BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Divisão

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Superintendente
CPF 024.205.208

WILSON CAMPANER
Téc. CT. CRC.SP.50.150 - IS. PA. 104

CPF. 022.799.678

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas três (03).

Belém, 26 de outubro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1536/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Arapuã Norte Agro Pecuária de Exp. S.A.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03551 - Reg. nº 6888 - Dia: 02/11/78)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A
CGC-MF 05.426.572/0001-50
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. o BALANÇO GERAL, Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos ao exercício de 1974, colocando-nos à inteira disposição de V. Ss., para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de Maio de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O

IMOBILIZADO:

Terras 392.040,00
Pastagens 513.122,51
Obras de Infra-Estrutura 114.295,00
Construções Cívicas 4.628,00
Veículos 48.390,68
Móveis e Utensílios 13.750,57
Marcas e Patentes 280,00

REALIZÁVEL:
Gado de Pisoteio e Engorda 380.000,00
Ações Ordinárias a Subscriver 424.331,00
Ações Preferenciais a Subscriver 1.576.117,00
Ações Preferenciais a Subscriver Pend. SU 43.669,00
DAM 800.000,00

DISPONÍVEL:

Caixa 86.725,79
RESULTADO PENDENTE: Lucros e Perdas 1.307.158,83
COMPENSAÇÃO: Ações Caucionadas 2.000,00

I O I A L :

2.000,00
4.906.508,38

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL:

Ações Preferenciais Integralizadas 2.053.208,00
Ações Preferenciais a Integralizar 1.576.117,00
Ações Preferenciais a Subscriver Pend. SUDAM 43.669,00
Ações Ordinárias Integralizadas 800.000,00
Ações Ordinárias a Integralizar 424.331,00

REALIZÁVEL:
Gado de Pisoteio e Engorda 380.000,00
Ações Ordinárias a Subscriver 424.331,00
Ações Preferenciais a Subscriver 1.576.117,00
Ações Preferenciais a Subscriver Pend. SU 43.669,00
DAM 800.000,00

EXIGÍVEL:
Previdência Social a Recolher 3.612,18
Obrigações Trib. a Recolher 3.571,20

COMPENSAÇÃO:

43.669,00

2.424.117,00

Cações da Diretoria 2.000,00

DISPONÍVEL:

Caixa 86.725,79
RESULTADO PENDENTE: Lucros e Perdas 1.307.158,83
COMPENSAÇÃO: Ações Caucionadas 2.000,00

I O I A L :

2.000,00
4.906.508,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

D E B I T O

LUCROS E PERDAS:

Despesas Administrativas 6.465,84
Deficit do Exercício do Araguaia-Pá 31 de maio de 1978. 6.465,84

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A., tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.74, são de parecer favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

diretor

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

(Ext. Reg. nº 6.878 - Dia: 01/11/78)

A T I V O

NÃO EXIGÍVEL:

Ações Preferenciais Integralizadas 2.053.208,00
Ações Preferenciais a Integralizar 1.576.117,00
Ações Preferenciais a Subscriver Pend. SUDAM 43.669,00
Ações Ordinárias Integralizadas 800.000,00
Ações Ordinárias a Integralizar 424.331,00

EXIGÍVEL:

Previdência Social a Recolher 3.612,18
Obrigações Trib. a Recolher 3.571,20
COMPENSAÇÃO: Cações da Diretoria 2.000,00

DISPONÍVEL:

Caixa 86.725,79
RESULTADO PENDENTE: Lucros e Perdas 1.307.158,83
COMPENSAÇÃO: Ações Caucionadas 2.000,00

I O I A L :

2.000,00
4.906.508,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D E B I T O

LUCROS E PERDAS:

Despesas Administrativas 6.465,84
Deficit do Exercício do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978. 6.465,84

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A., tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.75, são de parecer favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

diretor

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

(Ext. Reg. nº 6.979 - Dia: 02/11/78)

FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A
CGC-MF 05.426.572/0001-50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss., o BALANÇO GERAL, Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos ao exercício de 1976, colocando-nos à inteira disposição de V. Ss. para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO:		NÃO EXIGÍVEL:	
Terras	392.040,00	Ações Preferenciais Integralizadas	2.053.208,00
Pastagens	513.122,51	Ações Preferenciais a Integralizar	1.576.117,00
Obras de Infra-Estrutura	114.295,00	Ações Preferenciais Sudam	43.669,00
Construções Cívicas	4.628,00	Ações Ordinárias Integralizadas	800.000,00
Veículos	48.390,68	Ações Ordinárias a Integralizar	424.331,00
Móveis e Utensílios	13.750,57	EXIGÍVEL:	
Marcas e Patentes	280,00	Previdência Social a Recolher	3.612,18
REALIZÁVEL:		Obrigações Trib. a Recolher	3.571,20
Gado de Pisotoio e Engorda	380.000,00	COMPENSAÇÃO Cações da Diretoria	2.000,00
Ações Ordinárias a Subcrever	424.331,00		
Ações Preferenciais a Subcrever	1.576.117,00		
Ações Preferenciais Subscritas Pend. Sudam	43.669,00		
	424.331,00		
	4.897.325,00		
DISPONÍVEL:			
Caixa	86.725,79		
RESULTADO PENDENTE:			
Lucros e Perdas	1.307.158,83		
COMPENSAÇÃO:			
Ações Caucionadas	2.000,00		
TOTAL:	4.906.508,38	TOTAL:	4.906.508,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-DE DEZEMBRO DE 1976

D E B I T O		C R E D I T O	
LUCROS E PERDAS:		LUCROS E PERDAS:	
Não houve movimento neste período		Não houve movimento neste período	
Conceição do Araguaia-Pá, 31 de Maio de 1978		Conceição do Araguaia-Pá, 31 de Maio de 1978	
diretor		diretor	
PARECER DO CONSELHO FISCAL:		PARECER DO CONSELHO FISCAL:	
Os dados assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerradas em 31.12.76, não apresentam qualquer aspecto favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.		Os dados assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerradas em 31.12.76, não apresentam qualquer aspecto favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.	

Assinaturas e rubricas dos diretores e membros do Conselho Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6.880 - Dia: 02/11/78)

FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A
CGC-MF 05.426.572/0001-50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss., o BALANÇO GERAL, Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos ao exercício de 1977, colocando-nos à inteira disposição de V. Ss. para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO:		NÃO EXIGÍVEL:	
Terras	392.040,00	Ações Preferenciais Integralizadas	2.053.208,00
Pastagens	513.122,51	Ações Preferenciais a Integralizar	1.576.117,00
Obras de Infra-Estrutura	114.295,00	Ações Preferenciais Sudam	43.669,00
Construções Cívicas	4.628,00	Ações Ordinárias Integralizadas	800.000,00
Veículos	48.390,68	Ações Ordinárias a Integralizar	424.331,00
Móveis e Utensílios	13.750,57	EXIGÍVEL:	
Marcas e Patentes	280,00	Previdência Social a Recolher	3.612,18
REALIZÁVEL:		Obrigações Trib. a Recolher	3.571,20
Gado de Pisotoio e Engorda	380.000,00	COMPENSAÇÃO:	
Ações Ordinárias a Subcrever	424.331,00	Cações da Diretoria	2.000,00
Ações Preferenciais a Subcrever	1.576.117,00		
Ações Preferenciais Subscritas Pend. Sudam	43.669,00		
	424.331,00		
	4.997.325,00		
DISPONÍVEL:			
Caixa	86.725,79		
RESULTADO PENDENTE:			
Lucros e Perdas	1.307.158,83		
COMPENSAÇÃO:			
Ações Caucionadas	2.000,00		
TOTAL:	4.906.508,38	TOTAL:	4.906.508,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

D E B I T O		C R E D I T O	
LUCROS E PERDAS:		LUCROS E PERDAS:	
Não houve movimento neste período		Não houve movimento neste período	
Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.		Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.	
diretor		diretor	
PARECER DO CONSELHO FISCAL:		PARECER DO CONSELHO FISCAL:	
Os dados assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerradas em 31.12.77, não apresentam qualquer aspecto favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.		Os dados assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA SANTA ERRESTINA S/A, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerradas em 31.12.77, não apresentam qualquer aspecto favorável que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade. Conceição do Araguaia-Pá, 31 de maio de 1978.	

Assinaturas e rubricas dos diretores e membros do Conselho Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 02/11/78)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86
Inscrição Estadual nº 150.727.707
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 78.490.878,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 78.490.878,00
ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAKERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 8º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando início aos trabalhos, in-

formou o Sr. Presidente, que como era do conhecimento de todos, a aplicação de recursos depositados no FINAM - exercício 1.978, ano base 1.977, nos termos do artigo 18 § 2º do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, atingem o montante de Cr\$ 15.231.944,00. Através do expediente OF. GS. 002.301 de 04.10.78, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr\$ 3.231.944,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente à subscrição de 3.231.944 (três milhões, duzentas e trinta e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000
PREFERENCIAIS "A"	47.547.034,00	23.490.878,00	23.490.878,00	23.490.878
PREFERENCIAIS "B"	6.000.000,00	-	-	-
TOTAL	108.547.034,00	78.490.878,00	78.490.878,00	78.490.878

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização dos 3.231.944 (três milhões, duzentas e trinta e uma mil, novecentas e quarenta e quatro), ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor, através de depósito no valor de Cr\$ 3.231.944,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), em conta vinculada na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração, dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi sus-

penha pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa (aa). Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro, Claudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 24 de outubro de 1978.

Wolter Roblotta
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1545/78, 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro Pastoril e Industrial S/A:

Belém, 31 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 01 de novembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

Bamerindus Agro - Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. - M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 108.547.034,00

Capital Subscrito Cr\$ 78.490.878,00

Capital Subscrito nesta data Cr\$ 3.231.944,00

Capital a Subscriver Cr\$ 26.824.212,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.231.944 (três milhões, duzentas e trinta e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$ 3.231.944,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - **BASA**, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada hoje.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
				Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. M.F. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-PA	1978	3.231.944	3.231.944,00

Belém (PA), 20 de outubro de 1978

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA**.

CLAUDIONOR NOGUEIRA

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

ANTONIO CESAR VIDAL

Diretor

C.P.F. nº 002.550.099-68

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO

Téc. Cont. CRC-PR. 14.932-S-PA

C.P.F. nº 157.628.669-04

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1545/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro Pastoril e Industrial S/A.

Belém, 31 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 01 de novembro de 1978.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(T. nº 03549 - Reg. nº 6889 - Dia: 02/11/78)

**Agropecuária Bom Jesus
e Palmares S/A**

CGC-MF Nº 04.891.149/0001-69

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade de Belém (Pa.), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1.977:

- 1 - Relatório da Diretoria;
- 2 - Balanço Geral;
- 3 - Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- 4 - Parecer do Conselho Fiscal.

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social desta, acima citada, às 9:00 horas do dia 30 de novembro de 1.978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31/12/77;

B) - Outros assuntos de interesse social.
Belém (Pa.), 30 de outubro de 1.978

Yoshio Kamizono
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6.826. Dias 31/10 e 01, 02/11/78)

**Joaquim Fonseca, Navegação
Indústria e Comércio S/A.**

JONASA

CGC/MF. Nº 04.896.817/0001-40

Assembléia Geral Extraordinária
--- C O N V O C A Ç Ã O ---

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15 de novembro de 1978 às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento de Capital e Reforma de Estatuto.
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, Pa, 31 de outubro de 1978
- a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente

(T. nº 03555 - Reg. nº 6894 - Dias 02, 04 e 07.11.78)

Fazenda Riachuelo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA RIACHUELO S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 17 de novembro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a - alteração parcial do Estatuto Social;
b - aumento do capital social em Cr\$.....
1.500.000,00 com a utilização de recursos próprios;

c - demissão e eleição de diretor e,
d - outros assuntos de interesse social.
Barreira do Campo, 26 de outubro de

1978.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 6857 - Dias 01, 02 e 04.11.78)

Möller S/A
Comércio Indústria e
Representações

C.G.C. 04.895.272/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas de Möller S/A., Comércio Indústria e Representações para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, as 15 (quinze) horas do próximo dia 06 (seis) de novembro de 1978, na sede social, na Travessa Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, que atualmente é de oito milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$-8.100.000,00), para dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$-.....

16.200.000,00), mediante a incorporação ao Capital, das seguintes Reservas: Reservas de Capital Cr\$-6.500.000,00; e Reservas de Lucros: Cr\$-1.600.000,00;

b) Alteração dos Estatutos Sociais, no que se refere a redação do seu artigo 4º (quarto).

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 25 de outubro de 1978.

a) ROLAND PETER MOLLER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6784 - Dias 31.10, 01 e 02.11.78)

Romariz, Fischer S/A Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. 04.895.264/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) do próximo dia 06 (seis) de novembro de 1978, na sede social, na Travessa D. Pedro I, número 163, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, que atualmente é de seis milhões de cruzeiros (Cr\$-6.000.000,00) para doze milhões de cruzeiros (Cr\$-12.000.000,00), mediante a incorporação ao Capital, das seguintes Reservas: Reserva de Capital Cr\$-4.646.340,93; e Reservas de Lucros: Cr\$-1.353.659,07;

b) Alteração dos Estatutos Sociais, no que se refere a redação do seu Artigo Quarto (4º)

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 25 de outubro de 1978.

a) DULCE FREIRE MOLLER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6783 - Dias 31.10, 01 e 02.11.78)

Fazenda Paraguassú S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Fazenda Paraguassú S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de novembro de 1978, às 08:00 horas, na sede social, situada na Fazenda Paraguassú, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a alteração parcial e consolidação dos Estatutos Sociais. Fazenda Paraguassú, São Domingos do Capim (Pa), 30 de outubro de 1978. a) João Rossi Cuppoloni - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 03543 - Reg. 6847 - Dias: 01, 02 e 04.11.78)

IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede desta, na Rod. Augusto Montenegro Km 8, Município de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 09 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-66.879.786,00, mediante a emissão de 1.105.000 ações ordinárias e de 4.000.000 de ações preferenciais classe "C", para serem subscritas pelo seu valor nominal, sendo as ordinárias em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da companhia, e as preferenciais classe "C", com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM); (II) modificação redacional do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar a elevação do capital de que trata o item anterior; (III) o que ocorrer.

Belém (PA) 1º de novembro de 1978.

ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6849 - Dias: 01, 02 e 04.11.78)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MARIA LASSANCE CUNHA

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 325/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

- Elizabeth de Figueiredo Brito, título nº 73.832, lotada na 163ª Secção;
Francisco de Assis Monteiro, título nº 9.824, lotado na 30ª Secção;
José Mendonça Brito, título nº 5.952, lotado na 23ª Secção;
Elias Gomes de Souza, título nº 177.105, lotado na 60ª Secção;
Zulmira Jona da Silva, título nº 9.920, lotada na 71ª Secção;
Maria José Botelho da Costa, título nº 20.855, lotada na 41ª Secção;
Odaléa Silva Oliveira, título nº 95.986, lotada na 107ª Secção;
Carlos Augusto Cruz Santos, título nº 94.000, lotado na 206ª Secção;
Ruy Ramos Trindade, título nº 83.734, lotado na 187ª Secção;
Hamilton Listosa Mascarenhas, título nº 97.322, lotado na 13ª Secção;
Antônio Marinho de Melo Rodrigues, título nº 130.146, lotado na 168ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3153)

EDITAL Nº 326/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

- Maria das Graças Oliveira, título nº 90.374, lotada na 204ª Secção;
Hélio Raiol Belo, título nº 124.993, lotado na 88ª Secção;
Gérson Ribeiro da Silva, título nº 31.271, lotado na 93ª Secção;
Odivaldo de Andrade Oliveira, título nº 71.283, lotado na 156ª Secção;
Lucimar Figueiredo Silva, título nº 23.399, lotada na 85ª Secção;
Raimundo Reinilza de Moraes Duarte, título nº 96.540, lotado na 186ª Secção;
Paulo Sílvio Lopes de Miranda, título nº 11.542, lotado na 10ª Secção;
Francisco Damião da Silva, título nº 29.289, lotado na 90ª Secção;
Paulo Ronaldo dos Santos Nascimento, título nº 116.097, lotado na 15ª Secção;
Dacirlei Ferreira Quaresma, título nº 115.549, lotada na 117ª Secção;
Creusa do Rosário Lopes, título nº 30.754, lotada na 93ª Secção;
Bernardette Carneiro, título nº 5.107, lotada na 117ª Secção;
Deusa de Fátima de Oliveira Magalhães, título nº 90.771, lotada na 204ª Secção;
Aurélio de Oliveira Mora, título nº 40.552, lotado na 107ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral 29ª Zona

(G. Reg. nº 3153)

EDITAL Nº 327/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

- Manoel Quaresma Tourão, título nº 96.592, lotado na 210ª Secção;
Ivone Corrêa da Costa, título nº 90.283, lotada na 204ª Secção;
José Pedro de Almeida Neto, título nº 82.733, lotado na 149ª Secção;
Raimundo Nonato da Rocha, título nº 57.673, lotado na 126ª Secção;
Paulo Alberto Braz de Oliveira, título nº 73.516, lotado na 161ª Secção;
Eduarda Costa, título nº 84.903, lotada na 187ª Secção;
Francisco Lauro Ferreira, título nº 82.042, lotado na 183ª Secção;
Selma Alves Grello, título nº 19.158, lotada na 50ª Secção;
Ezilda do Nascimento Pereira, título nº 85.765, lotada na 193ª Secção;
José Odilar Ribeiro Botelho, título nº 92.185, lotado na 208ª Secção;
Balbina Rosário Correia, título nº 21.212, lotada na 53ª Secção;
Manoel Olímpio da Silva, título nº 38.560, lotado na 100ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3153)

EDITAL Nº 328/78

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo transferiu, a sede da 209ª Secção, que funcionava na Sociedade Odeonista, para a "Sociedade Benéfica dos Servidores das Endemias Rurais", situada na Av. Cipriano Santos, nº 457, no bairro de Canudos.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3153)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.065, DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.466, de 13 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR, a comissão composta do Auditor: Ulysses Coelho de Souza e do Técnico de Controle Externo: Raul da Luz Bastos, para sob a presidência do primeiro, efetuar Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

II - FIXAR o prazo de seis (06) dias para efetuar referida Inspeção, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Cruzeiros), ao Auditor: Ulysses Coelho de Souza e Cr\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Cruzeiros), ao Técnico de Controle Externo: Raul da Luz Bastos.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ACÓRDÃO Nº 10.533
(Processo Nº 40.832)

REQUERENTE: Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juruti.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juruti, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 143.134,42 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 140.141,15 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Um Cruzeiros e Quinze Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 2.993,27 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juruti, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 143.134,42 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), relativa ao exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 2.993,27 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.534

(Processos Nºs. 39.939, 39.946 e 40.844)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro: Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 39.939 - Fausta Ciríaco de Souza, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de Marará, Município de São Miguel do Guamá, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0209, de 28 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (Quinze Mil, cento e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos	Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 360,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.260,00
-----------------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 15.120,00
----------------------	----------------

PROCESSO Nº 39.946 - Pedro de Souza Ferreira, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Dr. José Malcher", Município de Colares, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0215, de 31 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item II, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.668,80 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr\$ 245,40

Provento Mensal	Cr\$ 1.472,40
-----------------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 17.668,80
----------------------	----------------

PROCESSO Nº 40.844 - Temistocles Pereira de Miranda, no cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual de Acará - 6ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0225, de 13 de setembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 54.338,28 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.245,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr\$ 249,00

- Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 34 meses na base

mensal de	Cr\$ 3.034,19
-----------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 4.528,19
-----------------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 54.338,28
----------------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.535*
(Processos Nºs 39.942 e 40.845)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 0674, de 31.08.1978 e 0710, de 15.09.78, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

PROCESSO Nº 39.942 — Emília Teixeira Baena, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Donatila Lopes", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0211, de 31 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 1.380,00
— Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 552,00
Provento Mensal	Cr\$ 1.932,00
Provento Anual	Cr\$ 23.184,00

como tudo dos autos consta.

PROCESSO Nº 40.845 — Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Francisco de Sales Neves", Mu-

nicipio de Marapanim, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0228, de 14 de setembro de 1978, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), assim discrimina-

— Vencimento	Cr\$ 900,00
— Adicional p/tempo de serviço - 10%	Cr\$ 90,00
Provento Mensal	Cr\$ 990,00
Provento Anual	Cr\$ 11.880,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3145)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO ROUBY

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.744

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA SÍLVIA MARIA TUPINAMBÁ DE ABREU

PACIENTE: JOSÉ MARIA DOS SANTOS NUNES

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS

EMENTA: Prisão em flagrante por crime de homicídio qualificado — Demora na instrução criminal, com o prazo já ultrapassado. Justificado o excesso que em grande parte ocorreu por culpa do advogado do acusado, denega-se a ordem impetrada.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 16 de outubro de 1978

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3156)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.745

RECURSO EX. OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDOS: MILTON GOMES BARREIROS E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc.,

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus legais e jurídicos fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3156)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.746

APELAÇÃO PENAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE BENEVIDES, COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

APELANTE: PETRONILI NOGUEIRA DE OLIVEIRA

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: No processo de rito sumário, as nulidades devem ser aguidas no prazo a que se refere o art. 537 do C. Pr. Penal, ou se ocorrerem posteriormente, logo após a abertura da audiência de julgamento e apregoadas as partes. Anula-se, todavia, o processo a partir de fls. 38, eis que incompetente a dra. Juíza de Direito para o seu preparo e julgamento. É a matéria, daquelas que dizem respeito à própria ordem pública, podendo, pois, ser alegada em grau de recurso. Preliminarmente, pois, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, e recomendando à dra. Juíza que remeta os autos ao Juízo da Pretoria mais próxima de Benevides para efeito de processo e julgamento. Acordam os membros da 2ª

remeta os autos ao Juiz da Pretoria mais próxima de Benevides para efeito de processo e julgamento. Acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em — rejeitar a primeira preliminar — acolher a de nulidade do processo a partir de fls. 38, dando-se, pois, provimento ao recurso.

Custas ex. lege.

Belém, 19 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.747

RECURSO EX.OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SOURE

RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDOS: ERCINO JOÃO DA SILVA JÚNIOR E MARIA
CÉLIA MATIAS FELIPE

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Prisões sem forma legal. Providencial corretivo através de habeas-corporis. Nega-se provimento ao recurso eis que o desisório se situou nos ditames do direito e da lei.

Vistos, etc...

À vista de tais motivos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Custas ex. lege.

Belém, 19 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 4.748

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ELIAS SECALI

APELADO: JAMIL ESPERIDIÃO

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Só a formalização processual da constrição mediante a juntada do mandado cumprido aos autos, oferece condições de aferência da validade da penhora. E, como esta é a prévia segurança do Juízo é condição indispensável à cognoscibilidade dos embargos, segue-se que o prazo para dedução dos mesmos, começa a fluir da juntada do mandado. Recurso provido unanimemente.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, Acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo e reformar a decisão recorrida, determinando à doutora juíza que receba os embargos e prossiga nos ulteriores de direito, decidindo afinal como lhe parecer acertado.

Belém, 19 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 4.749

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: AMAURY BERNAL DE ALMEIDA

APELADOS: JORGE LUIZ BATISTA MOREIRA E SUA IRMÃ
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA MOREIRA

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Em locação residencial, expirado o prazo contratual, mas prorrogada a mesma por tempo indeterminado, tem o inquilino direito de permanecer no imóvel por seis meses, se a duração daquela não ultrapasse dois anos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Por tais motivos, Acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

curso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 5 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 4.750

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

APELADO: FRANCISCO CALAZANS COSTA

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Acidente de trabalho. Evento que importou para a vítima em incapacidade parcial e permanente para o trabalho, com possibilidade de atividade em grau funcional inferior. Sentença que manda aplicar ao caso a categoria "E — 50%", que além de mais favorável ao acidentado, é a que melhor se ajusta ao caso. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, Acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 19 de outubro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 4.751

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO

AGRAVADO: DOMINGOS EMMI

RELATOR: DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA: Não se aplica o item IV, alínea "a", do artigo 265, do CPC, quando está evidenciado de que o julgamento da causa não depende de outro, ou existência ou inexistência de relação jurídica com processo rescisório e de nulidade de registro não afetam a sentença de mérito.

Vistos, etc...

Isto posto, Acordam os membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo de instrumento interposto, para reformar o despacho da MM. Juíza a quo, ordenando o prosseguimento do feito, até final julgamento.

Custas na forma legal.

Belém, 04 de maio de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 4.752

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA

AGRAVADO: RAUL AMÉRICO DE BORBOREMA REIS FERREIRA

RELATOR: DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA: Confirma-se o despacho agravado que bem retratou a faculdade que é conferida ao julgador no artigo 125 do CPC, ao prevenir e reprimir irregularidades existentes no processo. Vistos, etc...

Isto posto, Acordam os Srs. Des. Componentes da 2ª Câmara Cível, em turma, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interposto para manter o despacho agravado.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de setembro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978
GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3156)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.753
 RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO: PAULO GONÇALVES MODESTO
 RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO
 ULTRAPASSADO O DECÊNIO PREVISTO PELO ARTIGO 10
 DA LEI ADJETIVA PENAL A PRISÃO TORNA-SE ILEGAL ENSEJANDO
 A CONCESSÃO DE HABEAS-CORPUS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Colenda 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Belém, 19 de outubro de 1978

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator
 Secretária do TJE — Belém, 30 de outubro de 1978

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3156)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 13

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Fernando Rodrigues Pinheiro

Recorrida: A douta Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Ary da Silveira

EMENTA: Caso típico de decisão recorrível, a que proferiu a meritíssima Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará. Impossibilidade do cabimento, da reclamatória (Código Judiciário, art. 438). Nega-se provimento ao recurso oposto contra a douta Corregedoria Geral, cujo titular decidiu conforme com os ditames da norma legal que regem a espécie.

À vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e, consequentemente, confirmar a decisão recorrida.

Belém, 25 de outubro de 1978

(a.a) Des. Antônio Koury, Presidente
 Des. Ary da Motta Silveira, Relator

ACÓRDÃO Nº 14

Recurso Cível - Capital

Recorrente: Acylino d'Almeida Lins

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Confirma-se decisão que se acha escudada nas disposições do vigente Código Judiciário do Estado (art. 145, XV, letra "f"), e que, acertadamente, acautela interesse de menor órfão.

À vista de tais razões, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 11 de outubro de 1978

(a.a) Antônio Koury, Presidente
 Ary da Motta Silveira, Relator

(G. Reg. nº 3156)

ACÓRDÃO Nº 15

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Parabor

Recorrida: A Douta Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Quando os atos praticados, referentes a um processo, extrapolam a tudo quanto se possa imaginar, em matéria de anormalidade na condução da coisa jurídica, impõem-se, como corretivo salutar e moralizador, as providências do douto Órgão Correcional, que, por isso mesmo, merecem ser mantidas.

À vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho, à unanimidade de votos, em — rejeitadas as preliminares — no mérito confirmar a decisão recorrida.

Belém, 11 de outubro de 1978

(a.a) Antônio Koury — Presidente

Ary da Motta Silveira — Relator

Gabinete do Secretário do tribunal de Justiça — Belém, 31 de outubro de 1978

LUÍS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. nº 3156)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 102/78

A Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Diretora da Repartição Criminal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a decisão da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento — Justiça do Trabalho da 8ª Região em audiência realizada no dia 23 de outubro de 1978.

RESOLVE

AFASTAR definitivamente de suas funções a funcionária RAIMUNDA DE ARAÚJO SANTOS, arquivista lotada nesta Repartição Criminal, a partir do dia 24 de outubro de 1978.

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1978

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito — Diretora da Repartição

Criminal, em exercício.

(G. Reg. nº 3154)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 30/10/78

JUIZO DA 7ª VARA

RITO SUMARÍSSIMO

A: Transbcampos Ltda. — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: João de Castro Teixeira — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Aguarde-se a titular que está vinculada ao feito.

Inventário de Deuzarina Tavares de Moraes — Adv.: Paulo de

Tarso Dias Klautau.

Despacho: Julgou por sentença o cálculo de fls.. Solicite-se informações à Receita Federal. Defiro o pedido de fls. 15.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Marques Pereira — Adv.: Vasco Borborema.

R: Maximiliano Pinto Bernardes — Adv.: Octávio Montenegro de

Oliveira.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Orlando Sozinho Lobato — Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: José Maria Ferreira da Costa — Adv.: Manoel Santana.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a transação de

fls. 28 e 29, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Intime-se.

JUIZO DA 2ª VARA

VISTORIA

A: Antonio Araújo Reis Coutinho — Adv.: Roberto Simões.

R: ENEL — Engenharia S/A. e outra — Adv.: Margui Lima Gaspar.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo para que produza os seus le-

gais efeitos, o exame pericial realizado e descrito nos três laudos, apresentados, em separado, nos termos do art. 431, do Código de Processo Civil. Indefiro a fixação dos danos, pretendida pelo requerente, em o pe-

dido de fls. 52, por falta de amparo legal, reservando a apreciação disso em o momento certo, na ação principal a ser proposta.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1978
 — SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 620/75.

EXECUÇÃO

Exeq.: Lopes Engenharia Ltda.

Adv.: José de Ribamar Coimbra.

Exec.: Adilson Ronaldo Dantas Dourado.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Desp.: A contadora nos termos do pedido de fls..

PETIÇÃO DE: Afonso Celso Brandão de Sá, por seu Advogado, Dr. Augusto César de Oliveira, nos autos do Processo de Execução que lhe move Condomínio do Edifício Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, requerendo a remessa do processo à contadora.

Desp.: N. A. A conta e fixo em 10% os honorários advocatícios.

PETIÇÃO DE: João Guapindaia da Silva Gatinho, por seu Advogado, Dr. Luiz Roberto Meira, nos autos do Processo de Despejo que lhe move Alcides Moreira da Silva, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 290/68.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Nicolas Tsilvis Katsorchis.

Adv.: Sérgio Mendonça.

Réus: Tennison Portelada Raposo e outro.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Sent.: Vistos, etc... Por estes motivos, julgo o A. carecedor do direito de ação. Condeno-o no pagamento das custas e nos honorários de advogado que arbitro em Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), atentando para o trabalho que deu, o tempo decorrido e a importância da ação. P. R. I..

Proc.: Nº 541/77.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Carlos Alberto Chaves Ferreira.

Desp.: Vistos, etc... Por este motivo, nada mais resta do que julgar procedente a ação e em consequência decretar a prisão do R.. Assim a decreto pelo prazo de vinte (20) dias, a ser cumprida no Presídio São José, para onde se recolha o R., mediante a expedição do competente mandado, com as formalidades legais. P. R. I..

Proc.: S/Nº.

INVENTÁRIO

Invt.: Joaquim Lobato Maués.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Invd.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herd.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Herd.: Dulcinéa Maués Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademar Kato.

Herd.: Branca Maués Lyra e s/marido.

Herd.: Raimundo Lobato Maués e s/marido; Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Neusa Goés.

Adv.: Ophir Novaes Coutinho.

Herd.: Maria Joana Maués Hall e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herd.: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Alfredo Faciola de Souza.

Herd.: Orlando Amoedo Maués; Joaquim Lobato Maués e s/mulher; Lourival Lobato Maués; Altalina Maués Leal e s/marido; Custódio Calandrini de Maués.

Adv.: Ernesto Pinho Filho (Curador à Lide).

Desp.: a) - Fixo os honorários do avaliador em Cr\$ 40.000,00, devendo haver uma complementação de Cr\$ 14.000,00, conforme o pedido de fls. 103, com o qual todos os herdeiros interessados concordaram; b) - Excluem-se da avaliação, e consequentemente, do espólio, os bens relacionados nas alíneas A e B do item 2, da fala dos herdeiros e da firma Tocantins & Maués; c) - Remetam-se os autos ao partidor para o esboço da partilha, observando-se os dispositivos legais. Em tempo: O pagamento do imposto causa mortis encontra-se às fls. 203 e 204, destes autos, 1º Volume, assegurando-se à Fazenda, a complementação, conforme o decidido no Acordam que julgou a apelação da Fazenda, às fls..

7ª VARA

Proc.: Nº 417/78.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Req.: Lucimar da Conceição Rodrigues.

Adv.: Luiz Carlos de Assis.

Reqd.: Lucindo Lameira de Carvalho.

Desp.: Intime-se pessoalmente os postulantes para a audiência de conciliação que se realizará no dia 01 de novembro, às 09:45 horas.

Proc.: Nº 342/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Itaú de Inv., Crédito e Financiamento.

Adv.: Paulo Brito Chermont.

Réu: Mário Henrique Moura.

Desp.: Cite-se.

RESENHA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO

ESCRIVÃO VITALÍCIO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Requerimento de Transcrição de Arrematação - Juiz da 1ª Vara.

Autora: Francisca Silva Maciel (Adva.: Ana Maria França Barros).

Despacho: A conta. Belém, 27 de outubro de 1978. a) Romão

Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Nunciação de Obra Nova - Juiz da 1ª Vara -

Processo Nº 86.1.75.

Autora: Guajarina Rosário Gurjão (Adv.: Fernando Otávio Mer-

cês).

Réus: Antonio Tavares e sua mulher (Adv.: José R. de Lima Fi-

lho).

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo tomado

por termo às fls. 82, a fim de que homologo os seus devidos e legais efei-

tos. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém (Pa), 27 de outubro de

1978. a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 2ª Vara - Nº 477/77.

Exequirente: Banco Itaú S/A. (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Executados: Fontana Pagnocelli Ltda., Alcides Fontana e

Eduardo Pagnocelli (Adv.: Carlos Platilha).

Despacho: Arbitro em 20% sobre o valor do débito, os honorários

do advogado do credor. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para o

levantamento geral da conta. Em, 24.10.78. a) Wilson J. Marques da

Silva.

Autos de Execução Por Quantia Certa - 2ª Vara - Nº 376/12.78.

Exequirente-Credor: Adalberto Kovas Nogueira (Adv.: Deusdedit

F. Brasil).

Executado-Devedor: Gildásio da Fonseca.

Despacho (Fls. 14): N. A. À Contadoria do Juízo, para o levanta-

mento da conta de custas. Em, 27.10.78. a) Wilson J. Marques da Silva.

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo - 3ª Vara - Nº

442/78.

Autora: Calçados Rubelo Ltda. (Adv.: Carlos Alberto Ferro e

Silva).

Réu: Arlindo Cardoso Carneiro.

Despacho: R. H. Designo o dia 12.12.78, às 09:00 horas, para re-

realização da audiência, cientes as partes. Belém, 06.10.78. a) Pedro P.

Martins.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Rescisão de Contrato de Pro-

messa de Compra - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 362/77.

Autores: Maria Ângela Ailema de Carvalho Rodrigues e Antonio

José Fernandes Rodrigues (Adva.: Maria da Conceição S. Souza).

Réus: Ildomar Cohen de Andrade e sua esposa (Adv.: Pedro Ro-

sário Crispino).

Despacho: R. H. Remarco a audiência para o dia 13.12.78, às

11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Em,

19.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

Autos Cíveis de Notificação - 4ª Vara - Nº 418.78.

Requerente: Américo Rodrigues Vidinha (Adv.: Iaceli Lago da

Silva).

Requerido: Josué Emiliano de Oliveira Bastos.

Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos. Em,

25.10.78.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - 4ª Vara - Nº

291.78.

Autora: Heloisa de Araújo Coutinho (Adv.: Antonio M. Medeiros).

Ré: Conceição Medeiros de Azevedo.

Despacho: R. H. Designo o dia 09.11.78, às 11:00 horas, para re-

ceber em cartório, a importância consignada, ciente a parte interessada.

Em, 25.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - 5ª

Vara - Nº 353/78.

Autor: Raimundo Viana Nahum (Adv.: Alaci Viana Nahum).

Réus: Anselmo Bastos Rodrigues e outra (Adv.: Jerônimo Lima

Barreiros).

Despacho: A conta. Em, 27.10.78. a) Orlando D. Vieira, Juiz da 6ª

Vara, resp./pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - 5ª

Vara - Nº 434.78.

Autor: Nilson Cordeiro Barroso (Adv.: José Lusquinhos).

Réu: Antonio Haroldo Rodrigues Lopes (Adv.: Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Baixem os autos à contadoria para os devidos fins. Fixo os honorários em 15% (quinze) por cento sobre o valor do débito. Designo o dia 31 do corrente, às 11:00 horas, em cartório para o pagamento. Em, 27.10.78. a) Orlando D. Vieira, resp. pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Separação Judicial (Apenso aos Autos de Reconvencção) — Juízo da 7ª Vara — Processo Nº 56.01.78.

Autor: Paulo Roberto Figueiredo Faria (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Ré: Cleonice Maria da Silva Faria (Adv.: Moacir Morais Filho).

Despacho: Fale o Representante do Ministério Público. Em, 27.10.78. a) Clímenie B. Araújo Pontes, respondendo pela 7ª Vara. Autos Cíveis de Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 53A.1.78.

Autor: Jorge Azevedo França (Adv.: Laurênio M. Rocha).

Ré: Raimunda Alves de Souza (Adv.: Vicente Ferreira Sales).

Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Em, 27.10.78. a) Clímenie B. Araújo Pontes, resp./pela 7ª Vara. Autos Cíveis de Divórcio — 9ª Vara — Processo Nº 328.4.78.

Autor: Lindanor de Jesus Brito (Adv.: Heraldo Berthollet de Aguiar Grana).

Ré: Cecília da Silva Brito.

Sentença: Vistos, etc.. Tratam os presentes autos de Ação de Divórcio que Lindanor de Jesus Brito e Cecília da Silva Brito, promovem neste Juízo, estando ambos qualificados nos autos. Alegam os requerentes que são casados sob o regime de comunhão universal de bens, desde 16 de maio de 1959; que o casal separou-se de fato desde junho de 1970, há oito anos, sem expectativa de conciliação; que a divorcianda dispensa o pagamento de pensão alimentícia, de vez que dispõe de recursos; que a divorcianda passará a usar o seu nome de solteira: Cecília Veiga da Silva; que, o casal possui três filhos: Liana do Socorro, de dezoito anos, que mora com o pai; Lina Maria, de treze anos e Lillian Margarida, de doze anos, que mora com a divorcianda; que possuem o imóvel nº 817, na Travessa da Estrela, que ficará com o divorciando, com usufruto das três filhas. Juntaram documentação de fls., na audiência, foi procedida a ratificação, da qual foi lavrado o termo, e ouvidas duas testemunhas. O M. P., opinou pela homologação. O que tudo visto e devidamente examinado. Trata-se de DIVÓRCIO DIRETO, isto é, sem a precedente ação de separação judicial e tendo como fundamento básico o decurso do tempo. Três são os elementos que justificaram a separação: 1º — Que date de mais de cinco (05) anos; 2º — Que os cinco (05) anos sejam consecutivos e não alternados; 3º — Que a reconciliação seja impossível. Os requerentes, pela prova testemunhal, comprovaram o decurso do tempo da separação, mais de seis (06) anos. A continuidade da separação também está assente na declaração das testemunhas. Quanto a impossibilidade de reconciliação, além do tempo decorrido sem nenhuma tentativa a respeito, as testemunhas se referiram à absoluta incompatibilidade de gênios, que motivara a separação. O artigo 40 da Lei nº 6.515/77, exige que se prove "o decurso do tempo da separação e a sua causa". — Quanto à causa, Antonio Macedo de Campos, tem adequadas palavras a respeito do assunto. Diz ele: "Parece ao autor, que depois do casal permanecer separado cinco anos, fora da constância do casamento, existe absoluta impossibilidade de ser um dos cônjuges atingido por conduta desonrosa do outro. E no que concerne à grave violação dos deveres do casamento, depois de cinco anos, o matrimônio já foi para o rol dos objetos perdidos e não procurados". (Antonio Macedo de Campos — Pág. 233). O Juízo concorda plenamente com o ilustre jurista. No caso "sub judice", depois de seis anos de separação, seria pura perda de tempo, revolver o passado, em busca do motivo do afastamento do casal. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE, o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL: LINDANOR DE JESUS BRITO e CECÍLIANA DA SILVA BRITO, expedindo-se o competente Mandado de Averbação. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 26 de outubro de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos — Juíza da 9ª Vara Cível e Feitos da Família. Autos Cíveis de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel — 9ª Vara — Nº 320.78. Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv.: Nathanael Farias Leitão). Ré: Hilda Conde Barros. Despacho: À Conta. Em, 27.10.78. a) Maria Lúcia C. G. dos Santos. Autos Cíveis de Carta Precatória — 10ª Vara — Nº 252/78. Deprecante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ceará. Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Belém. Despacho: À conta, devolva-se ao Juiz Deprecante. Belém, 26.10.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Autos Cíveis de Ação de Reparação de Danos — 10ª Vara — Nº 313.1.78.

Autor: Paulo do Carmo Alves Mendes (Adv.: Manoel Santana).

Réu: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv.: Paulo César de Oliveira).

Despacho: Designo o dia 13 de dezembro, as 10:30 horas. Intimem-se. Em, 19.10.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1978

Juízo da 2ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: Júlia Inácia Silva de Oliveira — Adv.: João Diogo

Moreira.

Inventariado: João de Oliveira.

Despacho: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto, a título de morte, de fls. 30, sobre os bens que ficaram por falecimento de João de Oliveira. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas a final.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Companhia Real de Investimento, na Ação de Execução que move contra Maria Suely Brabo Rodrigues, requerendo a extinção do processo, face recebimento de seu crédito — Adv.: Rubem C. Almeida.

Obs.: Recebido em cartório em 27/10/78.

Juízo da 5ª Vara — CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Angelina Octacília de Lima.

Requerido: Angelino Rodrigues de Lima.

Despacho: Cumpra-se, expedindo-se mandado.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de João Joatão Varela, na Ação de Busca e Apreensão promovida pela Ford, Administração e Consórcios Ltda., contestando a Ação. — Adv.: Sérgio Cardoso da Costa.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Francisco Lopes Barbosa, na Ação de Desquite, que move contra Maria Elza da Silva Barbosa, desistindo da ação, requerendo o arquivamento do processo, após ser ouvida a parte contrária e pagas as custas devidas. — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: N. A. À Conta.

Requerimento de Indústrias Brasilit da Amazônia S/A. e Situbos da Amazônia S/A., na ação que move contra Estância 20 de Janeiro, apresentando suas razões finais. — Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Despacho: J. aos autos.

Juízo da 10ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Antonio Carlos Cunha de Souza.

Despacho: Citem-se.

Requerimento de Consórcio Nacional Ford, na Ação de Busca e Apreensão que promove contra Fernando Nilson Velasco, solicitando que seja intimado o Sr. Oficial de Justiça, para que devolva a cartório, o mandado devidamente cumprido. — Adv.: Vanilson Hesketh.

Obs.: Recebido em cartório em 27/10/78.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 30.10.78

Proc.: Nº 3127 — Execução.

A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.

R — Walmir Amaro Cruz dos Santos.

Despacho — Baixem os autos à contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas.

Proc.: Nº 3529 — Despejo.

A — Adalberto Kovasc.

Adv. — Dr. Arthur Cláudio Melo.

R — CETEC — Serviços Técnicos.

Adv. — Dr. Nathanael F. Leitão.

Despacho — Julgo procedente o pedido de Adalberto Kovasc Noqueira, com base no art. 3º e parágrafo combinado com o art. 4º, Item III, tudo do decreto nº 04, juntamente com o art. 352, do antigo C. P. C., em consequência decreto o despejo da ré: SETEC — Serviços Técnicos e Representações Limitada, da casa que ocupa na Travessa Ruy Barbosa,

nº 1401, ficando o prazo de 10 dias (art. 09 do Decreto-Lei nº 04, combinado com o art. 352, do CPC anterior, para a sua desocupação. Arbitro a renda mensal na forma do art. 3º, do Decreto nº 04. Condeno a Ré, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

Proc.: Nº 3615 — Notificação.

A — Belmiro José de Almeida.

Adv. — Dr. Luiz Roberto Meira.

R — Fernando M. Vieira da Cruz.

Despacho — Baixem o processo a conta, devolvendo-se aos interessados.

Proc.: Nº 3390 — Ordinária.

A — CODEM.

Adva. — Dra. Jaciara Rabelo.

R — Albino Barbosa Ferreira.

Despacho — Nomeio curador especial do citado por edital, o Dr. Frederico Coelho de Souza, advogado, com escritório nesta cidade, a quem se intime. Remeta-se ao Sr. Escrivão, correspondência postal ao endereço do citado para complementar o requisito legal.

Proc.: Nº 3512 — Despejo.

A — Lilia V. de Almeida.

Adv. — Dr. Arthur Cláudio Melo.

R — José Maria de V. Pereira.

Adv. — Dr. Fernando Gonçalves.

Despacho — Contados, preparados a conclusão.

Proc.: Nº 3658 — Reintegração de Posse.

A — Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores.

Adv. — Dr. Haroldo Silva.

R — Teófilo R. Ferreira de Melo.

Despacho — Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro sem ouvir o réu, a expedição liminar do mandado para a reintegração da autora na posse do imóvel na inicial.

Proc.: Nº 3601 — Separação Judicial.

A — José Nei Feitosa.

Adv. — Dr. Paulo Queiroz.

R — Maria de Fátima Moreira Brito.

Despacho — Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim decreto a separação judicial do casal, José Nei Feitosa e Maria de Fátima Moreira Brito, expedindo-se a competente carta precatória.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Orgapame Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).

Ré: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Euclides Figueiredo).

Despacho no requerimento da A.: Junte-se. Em, 30.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Embargante: IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. (Adv.: Domingos Emmi).

Embargado: RÉGIS — Investigações e Segurança Ltda. (Adv.: Walter Guimarães).

Despacho: Ao Sr. Escrivão do Feito para providências determinadas em Lei e de conformidade com o despacho que foi exarado nos autos da ação correspondente. Belém, 30.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Eny Dóris de Souza Martins (Adv.: Djalma Chaves).

Requerido: Francisco Pereira de Melo Sobrinho.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 26/10/78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Requerido: Germano da Silveira Ramos.

Despacho na petição do autor, requerendo a expedição do mandado de desocupação: — "N. A. Como requer, na forma da Lei. Belém, 30/10/78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Arlete Guimarães (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Waldemar Guimarães.

Despacho: Na Carta Precatória devolvida pelo Juízo de Direito da

1ª Vara de Cabo Frio: — "J. aos autos. Em, 30/10/78. a) Orlando Vieira". EXECUÇÃO

Requerente: Rendas e Bordados Mundica Paulo S/A. (Adv.: Sérgio Dantas).

Requerido: Otávio Alves Mathne.

Despacho: "Cite-se. Em, 30/10/78. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autor: Raimundo Vicente Paes (Adv.: Gilma Drago).

Réu: Fé Soares Feio (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Em provas. Em, 30/10/78. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Solange Moraes).

Réu: Belauto — Belém Automóveis S/A. (Adv.: Waldemar Viana).

Despacho: "N. A. Acolho a impugnação, devolvendo-se o direito de nomeação. Em, 30/10/78. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Fernando Rocha).

Réu: Carobaldo Calandrine de Azevedo.

Despacho: "Publiquem-se os editais de citação, com o prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as formalidades legais. Em, 27/10/78. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Egydio Salles).

Réus: Brasília Aquarium Ltda. e outros.

Despacho na petição, desistindo da ação: "N. A. À conta. Em, 20/10/78. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autor: Alcebiades Manoel Gama de Moraes (Adv.: Arthur Cláudio Meilo).

Réu: Josué Fernandes de Souza.

Despacho: "Cite-se. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Paulo Klautau).

Réu: Francisco Porpino Péres.

Despacho: "Cite-se. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional S/A. (Adv.: Walter Olívia).

Réu: Joaquim Sebastião Martins Moura.

Despacho: "Comprove-se a movimentação do crédito. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: João da Cruz Machado (Adv.: Rubem Conde de Almeida).

Réu: Pedro Damasceno do Espírito Santo (Adv.: Carlos Mendes).

Despacho: "Diga o A. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria dos Anjos Ramos Gemaque (Adv.: Dilermando R. S. Gemaque).

Inventariado: Bens de Adalberto Ruy-Secco Gemaque.

Despacho: "Reduza-se à termo, a seguir falem os interessados. Belém, 30.10.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 30/10/78

10ª VARA

Proc.: Nº 2743/78.

DESPEJO

Aut.: Carlos Alberto Mathias.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Tito dos Reis Marques.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Desentranhe-se às fls. 43 e 44, que sejam autuados e conclusos. Belém, 25.10.78. a) Izabel Leão.

1ª VARA

Proc.: Nº 2052/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: CONVEN — Construção e Venda de Imóveis.

Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Réu: Jessi Feitosa Suárez.

Adv.: Rubens Mota.

Desp.: Para audiência, designo o dia ..., às 11:00 horas. Belém, 30.10.78. a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

Proc.: Nº ...

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Raimundo Carlos Prist Vilhena.

Adv.: Francisco A. Menezes.

Réu: João Fontes Galinho.

Desp.: Vistos, etc.. Ante o exposto, e atendendo o que mais

consta dos autos. Julgo improcedente esta ação, e os condeno ao pagamento das custas do processo. P. I. R.. Belém, 27.10.78. a) Romão A. Neto.

2ª VARA

Proc.: Nº 2059/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Sampaio do Nascimento.

Adv.: Raimundo Costa.

Réu: Antonio Pereira Brito.

Adv.: Raimundo Barbosa Costa.

Desp.: Vai a sentença em papel separado e datilografado. Vistos, etc.. Julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu, Antonio Pereira Brito, no despejo do imóvel que lhe foi locado pela autora, Maria Sampaio do Nascimento e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da locadora que fixo em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação. Em, 26.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2010/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Walter Campos e Cia. Ltda..

Adv.: Ronaldo Valle.

Réu: Constrol Ltda. — Materiais de Construção.

Desp.: Vai a sentença em papel separado e datilografado. Belém, 26.10.78. Vistos, etc.. Assim, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso II, da Lei nº 5.869, de 11.01.1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.925, de 01.10.1973. Julgo procedente a ação para condenar a ré: Constrol Ltda. — Materiais de Construção, a pagar à autora: Walter Campos & Cia. Ltda., a importância de Cr\$ 5.423,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), assim como as despesas do protesto, os juros de mora, as custas processuais e os honorários do advogado da autora, que fixo em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 26.10.78. a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2769/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Paraense, Agro Mercantil, Imp. e Exp. Ltda..

Desp.: Vistos, etc.. Pelo exposto, julgo procedente a ação para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca Ford, tipo Pick-Up, ano 1977, chassi LA7ASS87065, cor azul, objeto do contrato de fls. 10, em mãos da autora. Condeno a ré: Paraense, Agro Mercantil, Imp. e Exp. Ltda., nas custas processuais e nos honorários do advogado da autora, que fixo em Cr\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros). P. I. R.. Belém, 26.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA

Proc.: Nº 2856/78.

EXECUÇÃO

Aut.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adva.: Glória Maroja.

Réu: José Guilherme Alexandre da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL.

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: — Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1978

Proc.: Nº 249, de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha; Inventariante: Maria Celeste Bastos Miralha. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato, José Figueiredo, Sérgio do Carmo e Solange Moraes. Despacho: Homologo por sentença, o acordo de fls. 307 e 308, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R.. Belém, 30/10/78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 220, de Inventário de Francisco Frutuoso de Oliveira; Inventariante: Lucimar Fernandes Durães de Oliveira. Advogado: Dr. João Bosco do Nascimento. Despacho: Digam os interessados. Em, 30/10/78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 1.536, de Inventário de Haroldo Clóvis Leite; Inventariante: Floracy Aylice Pereira de Oliveira. Advogado: Dr. José Castro. Despacho: Homologo por sentença a partilha. Em, 30/10/78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 465, de Agravo de Instrumento. Agravante: Byron da Silva Brayner; Agravado: Wilson Nunes Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja e José Bonifácio. Despacho: Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas. Em, 30/10/78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 508, de Arrolamento de Antonia Farias de Andrade; Inventariante: Marina Farias Cardoso, pela Assistência. Assistente: Dr. Ernesto Pinho Filho. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em, 30/10/78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 220, de Inventário de Francisco Frutuoso de Oliveira; Inventariante: Lucimar Fernandes Durães de Oliveira. Advogado: Dr. João Bosco do Nascimento. Despacho: Digam os interessados. Em 30.10.1978. a) Romão Amoedo.

Belém, 30 de outubro de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 31 de outubro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6872)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

Edital de intimação de penhora com o prazo de vinte (20) dias.

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, INTIMA a VISMA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., NÉLIO FERNANDES RODRIGUES PINTO e RAIMUNDA RODRIGUES PINTO, no momento em lugar incerto e não sabido conforme certidão dos Oficiais de Justiça encarrega-

dos da intimação por mandado pessoal, da penhora efetiva em bens de sua propriedade, abaixo descritos, nos autos da Execução que lhes move o Banco do Brasil S/A, podendo, dentro do prazo legal apresentarem os embargos que tiverem, sob pena de revelia: — UMA ÁREA DE TERRENO com 27.000 m² sito à Estrada do Coqueiro, Km 4, município de Ananindeua, confrontando-se pela frente ou Nordeste, com a Estrada do Coqueiro, pela lateral esquerda ou noroeste, com a Passagem Fundam pela lateral direita ou sudeste com a propriedade da firma ITAL — Indústria de Tacos da Amazônia Ltda., e pelos fundos ou sudoeste com quem de direito, contendo na aludida área de terreno as seguintes benfeitorias: uma piscina construída em concreto, revestida de azulejos, em forma de círculo, com diâmetro de 12 metros; - um prédio construído em alvenaria de tijolos, coberto de telhas de cimento amianto, forrado com madeira,

contendo duas salas com piso em tacos de madeira de lei, dois sanitários com piso de ladrilhos e paredes revestidas de azulejos com esquadrias parte em madeira e parte em ferro (basculante), pé direito de 2,80 m, área construída de 115 m²; Um prédio construído em alvenaria coberto de cimento amianto, piso cimentado, com uma copa em piso de ladrilhos cerâmicos e paredes revestidas em azulejos brancos, com uma área construída de 210 m²; Um prédio construído em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de cimento amianto; piso cimentado, utilizando para casa de força, com área construída de 21 m²; Um prédio construído em alvenaria de tijolos, forro em lage, contendo duas salas em piso de tacos de madeira e duas salas com piso em cimento, um sanitário com piso de lajota cerâmica e parede revestida de azulejos, pé direito 2,60 m, área construída de 73,00 m²; Um conjunto de galpões interligados, do tipo aberto com algumas paredes em alvenaria, piso parte cimentada e parte terra batida abrangendo uma área total de 2.800 m² e mais as máquinas e motores aqui descritos: — Um transformador de força, Cemec 150 KVA — 12800/13200/12600p/380/220v; — Um transformador de força Cemec 150 KVA — 13800 v n° 21060; Uma caldeira a vapor com fornalha e chaminé metálica, com todos os pertences, marca ARWEL; Uma plaina desengrossadeira Famac - Pa/5, c/mesa/50x250 cm e motor de 5CV; uma serra circular destopadeira/traçadeira Famac c/motor; Uma empilhadeira Clark S — b0014. BRF 37 com motor GM; Uma plaina Dankaert c/2 motores de 5,5 HP, Um motor de 2 HP, dois cabeçotes e 120 mm², dois cabeçotes de 82 mm, três mesas completas com alimentador automático e motor de 1,5 HP; Uma serra de fitas para toras 1.350 Langer, esquerda, polia V—IF 411, carro com seis metros três garras, motor de 50 HP — 50/60 ciclos, virador com intermediário e atracadeira, chave, polia e trilhos; uma serra de fita para desdobrar de tábuas e pranchões Langer, tipo reserra, 1250 2F 368 com motor de 30 HP, seis polos e guias mestras; uma serra circular multilâmica Invicta, modelo ciclone com motor de 2CV seis polos e trinta castanhas de bronze; uma serra circular multilâmica de esteira, automática "Invicta", modelo Ciclone, sem motor; Uma plaina desengrossadeira STD — 600 mm "Invicta", modelo Vulcão; Uma plaina de 3 faces Famac c/ 3 motores de 13 HP; Uma plaina de 4 faces, Dankaert 115x75 com correias em V. modelo Wuypa n° 51865; Uma carreta agrícola ICMA modelo B—1, com pneus, freio e carroceria; Uma estufa a vapor para secagem de madeiras com todos os pertences, ventiladores, com capacidade para 21.00 m³ em 72 horas; Duas traçadeiras marca Famac; Oito máquinas de tacos (taqueiras), com bancadas e madeiras, estando uma das citadas máquinas desprovida de motor; Um motor Kolban, 20 CV, 1131799, acoplado em um guincho de puxar toros, digo, acopolado em uma máquina serra circular, desdobradeira; um motor Brasil, 10 CV n° 258233, acoplado em um guincho puxador de toros; Um motor GE 10 CV, KS 72467, acoplado em uma plaina Invicta; Um motor GE, 30 CV, NJ 81479, acoplado em uma plaina; Um motor GE, 30 CV, AK 87275, acoplado em uma plaina; Um motor Búfalo, 40 CV, n° 698471, acoplado em uma serra de fita Langer. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém
(Ext. Reg. n° 6861 - Dia 02.11.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE
COML: ARAÚJO GUIMARÃES LTDA. COM
O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS
SANTOS, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Co-
mércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará,

República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citado o representante legal de COML. ARAÚJO GUIMARÃES LTDA., firma estabelecida nesta capital, à Rua 28 de Setembro, n° 793 dos termos da execução para cobrança da importância de Cr\$ 80.348,10 (oitenta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos), proveniente da duplicata de n° 00057303, vencida em 11/07/78, não paga, e devidamente protestada e executada perante o Juízo da Nona (9ª) Vara expediente do Cartório do Terceiro Ofício Cível e Comércio da Comarca da capital — Cartório Pepes —, localizado no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, contra si proposta por Laticínios Flor da Nata Ltda., firma estabelecida na cidade de São Paulo, à Av. Conselheiro Nebias, n° 433, em cujo feito, expedido o competente mandado de citação e penhora, e como não tivesse sido localizado o referido representante legal, observados os prazos devidos, foi, na forma da lei procedido o arresto e depósito de bens da propriedade da executada, constituídos dos seguintes: uma máquina de cortar, da marca "Record"; uma balança, com capacidade para 20kg n° 41937, da marca "Cozzolino"; um balcão frigorífico, com três portas, revestido em fórmica de cor amarela, envidraçado, marca "Gelomar", modelo 300, série 02, n° 249, funcionando; uma máquina registradora, n° 6-7176071-AN-1682-BIE-ESP, cor azul, sem denominação de marca e um aparelho de ar condicionado, marca "Philco", série 3860-(477), com capacidade para 400m³. p/hora. Os mencionados bens se encontravam na sede da executada e se encontram depositados em mãos e poder do sr. BENEDITO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, comerciante estabelecido à Rua Benjamin Constant, ângulo da Rua Gaspar Viana. - No caso da requerida não tomar conhecimento dos termos do pedido, dentro do prazo estipulado, e, na forma da lei, apresentar os competentes embargos após a transformação do referido arresto em penhora, correrá o feito a sua revelia, para os fins de direito. - E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1978. - Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

DRA. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém
Capital do Estado do Pará

(T. n° 03548. Reg. n° 6882. Dia: 02/11/78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: ANTÔNIO RAMOS LUTIF e ELISA MASSA SUDO, ele filho de Raimundo Barroso Lutif e Dulcinéa Ramos Lutif, ela filha de Tadashi Sudo e Tikako Sudo, solt: — MIGUEL DE SOUZA CÉSAR e MARIA DE NAZARÉ PEREIRA TENÓRIO, ele filho de Joel

Afonso César e Otilia de Souza César, ela filha de João Marçal Tenório e Elita Pereira Tenório, solt: — ANTÔNIO JOSÉ FRAZÃO COSTA e AUGECIR SANTOS DE MIRANDA, ele filho de José Gomes Costa e Margarida Frazão Costa, ela filha de Arlindo Rocha Corrêa de Miranda e Alzenir Moreira dos Santos, solt: — SÍLVIO MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO e MÁRCIA FERRAZ SALES, ele filho de Sebastião Carneiro e Maria Neuza Soares Carneiro, ela filha de Jaime Mendes Sales e Eunice Ferraz Sales, solt: — JOÃO FRANCISCO MARTINS PACHECO e DENISE BATISTA DE CASTRO MENEZES, ele filho de Mário Yacê Pacheco e Alzira Severina Martins Pacheco, ela filha de Adriano Velloso de Castro Menezes e de Sulica Batista de Castro Menezes, solt: — LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA e CÉLIA SOARES KOURY, ele filho de José Maria Wan-Meyl de Lima e de Joana Lídia Mendonça de Lima, ela filha de Ramiro Koury e de Maria Carmen Soares Koury, solt: — JOÃO ULISSES CAMPOS RODRIGUES e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DA COSTA, ele filho de Peñro Silva Rodrigues e Dagmar Campos Rodrigues, ela filha de Raimundo Eudócio da Costa e Rosenda Gonçalves da Costa, solt: — RAIMUNDO OSMAR DA SILVA MASCARENHAS e DINAELZA MARTINS DA SILVA, ele filho de Osmar Castro Mascarenhas e Cezarina da Silva Mascarenhas, ela filha de Jarden Silva e Natércia Martins da Silva, solt: — MANOEL DO ESPÍRITO SANTOS CHAGAS NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS FAVACHO PINHEIRO, ele filho de Raimundo Manoel do Nascimento e Sebastiana Brigida Chagas, ela filha de Raimundo Barradas de Souza Pinheiro e Moiarina Favacho Pinheiro, solt: — ARMANDO DE BITTENCOURT AMARANTE FILHO e MARIA CÉLIA FEITOSA MACHADO, ele filho de Armando de Bittencourt Amarante e Aldenora Silva de Bittencourt Amarante, ela filha de Prisco Marques Machado e Leoneide Alves Feitosa Machado, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 01 de novembro de 1978. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03146 - Reg. nº 6891 - Dia 02.11.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Prestadora de Serviço do Lar Ltda. - 3 - DPS - Cr\$-24.940,05 - Cr\$-12.052,00 - Cr\$-1.380,00/Louzenrê Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$-17.856,67/Paraense Com. Repres. Ltda - DP - Cr\$-52.600,00/F. Barros Serviço - DP - Cr\$-5.000,00/Roberto Mário de Souza Vieira - DP - Cr\$-1.070,00/Apolo XI Ind. Com. Ltda. - NP - Cr\$-128.000,00/Antônio Leite de Macedo - NP - Cr\$...

5.905,00 (saldo) pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.
Belém, 31 de outubro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 03550 - Reg. nº 6887 - Dia 02.11.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria das Dores Silva de Paula, Antônia Gonçalves da Luz, Selma Aguiar Ruzicha, Donato Antônio Silveira Neto, Maria das Graças Lopes Tavares, (emitentes), Clóvis Rosa de Almeida, Agacy Francisco de Souza, M. Mossory e Cia. Ltda., Monclar Walbert Modas Ltda., Cogem Com. Geral Mer., Cogem Com. Geral de Merc., Auto Peças e Acess. Vanda Ltda., Frank José da Silva Boneterre; Rio Madeira Com. Ind., Alfa Conorte Ltda., Aldeia Cia. Desenv. Agro Ind. Ltda., Aluísio Ruas Pinto Ind. Com. Lourzenre Com. Ind., A. L. da Silva; Ronaldo de Melo Mendes; F. Leite Com. Rep., Antônio Benedito dos Santos, Luiz Oliveira Lima, Francisco Farias de Souza estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Singer Sewing Machine Company, Financ. General Motors, Zavinyl Ind. Com. de Roupas Ltda., Banco América do Sul S/A, Banco Auxiliar de S. Paulo S/A, Banco Real S/A, Têxtil Vessi Ltda., Banco Sul Brasileiro, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará, Esteves Melo, Fabr. de Plásticos S. José, Banco Bamerindus do Brasil, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, duas (2) letras de câmbio e vinte (20) duplicatas de contas mercantis nº 2985, 3792, 3797, 3667-a 3679, 3679-a, 9231, 78, 13275, 212-78, 1135, 620-4, 127-78, a-2811, 2581-08-a, 2726, 9674-3-3, 78-62383-a-1-2, 16377-7-10, 19339-02-05, nos valores de Cr\$ 3.396,00 saldo/Cr\$ 1.944,00 saldo/Cr\$ 3.073,00 saldo/Cr\$ 9.730,00/Cr\$ 1.292,00 saldo/Cr\$ 2.346,20/Cr\$ 75.876,10/Cr\$ 3.914,35/Cr\$ 24.386,70/Cr\$ 21.180,00/Cr\$ 40.233,77/Cr\$ 6.751,50/Cr\$ 6.751,50/Cr\$ 10.523,40/Cr\$ 25.000,00/Cr\$ 68.887,87/Cr\$ 114.000,00/Cr\$ 23.515,52/Cr\$ 920,00/Cr\$ 17.856,67/Cr\$ 12.081,45/Cr\$ 5.400,00/Cr\$ 11.072,55/Cr\$ 15.460,00/Cr\$ 10.865,00/Cr\$ 1.800,00/Cr\$ 1.000,00/ vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Singer Sewing Machine Company, Financ. General Motors, Zavinyl-Ind. Com. de Roupas Ltda, Riton Ind. Com. Roupas, Dourex Ind. Ltda., Têxtil Vessi Ltda., Madeireira Catarineta Ltda., Tocetex Ind. Com. Ltda., Semente Agroceres, Belém Diesel, Sharp, Leonir Maia, Nortubo S/A, Esteves Mello, Fabr. de Elásticos S. José, Prodis S/A, Imp. Ferragens, Irmãos Morhy Ltda. Respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes

desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de outubro de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6870. Dia: 02/11/78)

Protesto de Letras

EDITAL

Faço saber por este edital a Vera Lúcia Sampaio Chermont-Peixe Brilhante, CGC-nº 05.434.063/0001-70, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento de uma (1) nota promissória no valor de Cr\$ 1.403.753,90 (hum milhão quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos), vencida em 30/10/78 por V. Sªs emitida, a favor do Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando V. V. Sª ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 01 de novembro de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

(T. nº 03547. Reg. nº 6884. Dia: 02/11/78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Pedro Rodrigues de Sena, Rosemary Ponte S. Miranda, Raimundo Augusto Ramos Barros, Martinho Nazareno da Silva, Cacilda do Carmo de A. Costa, Emir Barroso do Rêgo, Edison Messias de Almeida, Milton Xavier Freitas, Manoel Bento Amorim Machado, Maria Madalena da Costa Brito, Leonila das Neves Sales, Maria Elizabeth Barros Medeiros, Jacirene Chagas da Fonseca, Laide dos Reis Silva, Raimundo Oliveira Filho, Eunice Ribeiro Lima, Napoleão do Nascimento, Marluce Oliveira Alves, Maria das Graças Monteiro, José Claudionor Mendes, Maria Emília Moura Serra, (emitentes), Maria Raimunda Moura Serra, Pedro Walfir Martins e Souza, Maria Lúcia Santos, Verônico Mendes, Maria de Nazareth Santos Pinto, (avalistas), estabelecida nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Salinas Praia Clube, dr. Humberto Henrique Vasconcelos, Singer Sewing Machine Company, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco Real S/A, para apontamento e protestos por falta de pagamento, Vinte e sete (27) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 703,00 / Cr\$ 2.208,00 / Cr\$ 4.596,00 / Cr\$ 1.050,00 / Cr\$ 1.089,00 / Cr\$ 400,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 300,00 / Cr\$ 3.330,00 / saldo / Cr\$ 1.230,00 saldo / Cr\$ 2.890,00 saldo / Cr\$ 5.400,00 saldo / Cr\$ 3.910,00 saldo / Cr\$ 2.349,00 saldo / Cr\$ 3.510,00 saldo / Cr\$ 4.110,00 saldo / Cr\$ 4.806,00 / Cr\$ 2.915,00 saldo / Cr\$ 15.431,40-saldo / Cr\$ 2.220,00 / Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 43.302,60-saldo / Cr\$ 12.801,25 saldo / Cr\$ 1.622,05 / vencimentos vários por V. Sªs emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Sharp Financ S/A, Salinas Praia Clube, Singer Sewing Machine Company, Banco Sul Brasileiro S/A, Cia. Itaú Inv. Cred. Financ., Bancó Real S/A, respec-

tivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando V.Sªs cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de outubro de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6869. Dia: 2/78)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Raymundo Massaranduba Benessuly Maués (dra. Sílvia Borges da Costa)

Reqdo: O Exmo. Sr. Cel. Flarys Guedes H. Araújo, secretário de Segurança Pública

Relator: Desembargador Ary da Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: Francisco Erinaldo Batista e Silva (dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Reqdo: A dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
Relator: Desembargador Stéleo dos Santos Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de outubro de 1978.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3156)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 07 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Porfírio Geraldo Pinheiro (dr. Frederico Fortuna)

Agvdo: Banco da Amazônia S.A. (dr. Haroldo Lobato)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. (Dr. Edilson Dantas)

Apdo: Banco Brasileiro de Descontos — Bradesco (Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3156)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 5 DIAS
Proc. nº 11.651

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 5 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Saraiva de Oliveira e outros (Proc. nº 11.651). E como dois dos acusados estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a José Moura Sousa, conhecido por "Zé Miguel", brasileiro, natural de Picos (PI), casado, motorista de táxi, filho de Antônio Miguel Souza e de Maria Moura Sousa, dito residente na Rua Piauí c/Trav. São Paulo, bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz (MA), e José Alves de Carvalho, brasileiro, natural de São Pedro (PI), casado, lavrador, nascido a 19/01/41, filho de Antônio Alves de Carvalho e de Maria de Sena Gonzaga, dito residente na Rua Nova, Brasília s/n, em Santa Inês (MA), para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram pelo representante do Ministério Público como incurso nos termos dos arts. 12 e 14 da Lei nº 6.368, de 21/10/76, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém - Pará), em o dia 17 de novembro de 1978, às 9 horas, para serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal, seção do Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e

setenta e oito. Eu, (Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa), Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6863. Dia: 02/11/78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, DR. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, na Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Juan Noriega Saavedra, de nacionalidade peruana, casado, filho de Juan Noriega e Francisca Saavedra, industrial de madeiras, residente em Petrópolis, Departamento de Loreto-República do Peru-Alto do Javari e Henrique Stefano Dias, de nacionalidade peruana, filho de Luiz Henrique Dias e Maria Stefano, residente e domiciliado na cidade de Iquitos, República do Peru, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incurso, o primeiro, no artigo 254 e o segundo, no artigo 240 §§ 5º e 6º nº II e IV, c/c o artigo 80, tudo do Código Penal Militar. Dado e Passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) (ilegível), diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

DR. JURACY REIS COSTA
Juiz Auditor da 8ª CJM.
(G. Reg. nº 3147. Dias: 02, 04 e 07/11/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1978, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Sales dos Santos, contra Cerâmica Nova, bens esses encontrados à 5ª Rua esquina da Rua do Cruzeiro — Icoaraci e que são os seguintes: "Dois milheiros de tijolos de três furos, medindo cada peça 28 x 14 centímetros. Valor da avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1978.

Eu, (Maria da Graça Rodrigues de Souza Costa), Tec. Judc. AJ-021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subcrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente da
2ª JCY de Belém.

(G. Reg. nº 3150)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Geraldo Berardo — Fazenda Santa Catarina, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência em 05 (cinco) dias de que nos autos do Processo nº 2ª JCY-819/77 e anexos, em que são reclamantes-exequentes Carlos Silva e outros e reclamado-executado Geraldo Berardo — Fazenda Santa Catarina, foi pelo Oficial de Justiça desta Segunda Junta, aos vinte dias do mês de setembro de 1978, na sede do Aero-Clube, realizada a penhora em um avião monomotor, marca Cessna C-182, prefixo PT-KDV,, nº registro 8.132, estacionado no Aero Clube do Pará, de propriedade do executado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3149)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 62/78

Pelo presente Edital fica notificado Raimundo Nonato de Moura, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT R.EX OFF 497/78, em que é parte contra o Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública:

"ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex-offício, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de outubro de 1978.

ALBETTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual,
Substituta

(G. Reg. nº 3151)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS SRS: JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/10/78.

Processo: TRT R EX OFF 629/78
Remetente: 3ª JCJ de Belém
Reclamante: Ângelo Barbosa da Silva
Advogado: Dra. Ana Maria Barros
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública
Advogado: Dra. Liuba Nascimento
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
Processo: TRT RO 616/78
Recorrente: Francisco Sérgio da Pontes
Advogado: Dr. Haroldo Fernandes
Recorrido: Elésio Lopes
Advogado:
Origem: JCJ de Capanema
Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Processo TRT RO 606/78
Recorrente: Ademir Procópio Oliveira da Cruz
Advogado: Dr. Edvan Couteiro
Recorrido: Braspex - Importação e Exportação Ltda.
Advogado: Dr. Carlos Peixoto
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Processo: TRT RO 612/78
Recorrentes: João de Deus e Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda.
Advogados: Dr. Joaquim Vasconcelos e Dr. Waldemar Vianna
Recorrido: Os mesmos
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito
Processo: TRT R EX OFF 608/78
Remetente: JCJ de Parintins
Reclamante: Bolivar da Costa Pereira
Advogado:

Reclamado: Município de Maués
Origem: JCJ de Parintins
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Processo: TRT RO 598/78
Recorrentes: Euro Piratas Serviços de Assistência Marítima Ltda. e João Cirilo Filho
Advogados: Izaías Andrade e Miguel Serra

Recorridos: os mesmos
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas

Processo: TRT RO 618/78
Recorrente: Antônio Maria Sarmiento Pinto
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
Advogado: Dr. Ruy Coutinho
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

Processo: TRT R EX OFF 611/78
Remetente: 3ª JCJ de Belém
Reclamante: Zacarias Nascimento da Silva
Advogado: Dra. Ana Maria Barros
Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública

Advogado: Dras. Maria Célia Duarte e Liuba Nascimento
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
Processo: TRT AP 615/78

Agravante: Francisco Lourenço Gomes
Advogado: Dr. Paulo C. de Oliveira
Agravado: Rosilda Barbosa da Silva
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Processo: TRT RO 613/78
Recorrente: Iate Clube de Boa Vista
Recorrido: Dilmo dos Santos Pina
Origem: Juízo de Direito da Circunscrição Judiciária de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo: TRT R EX OFF 617/78
Remetente: 6ª JCJ de Belém
Reclamante: Manoel Jorge de Oliveira Soares
Advogado: Dra. Ana Maria Barros
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito

Processo: TRT RO 499/78
Recorrente: Casas Aramaras Ltda.
Recorrido: José Maria de Melo
Origem: JCJ de Rio Branco
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
Processo: TRT RO 587/78
Recorrente: Fenelon Ribeiro dos Santos
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Euro Piratas Serviços de Assistência Marítima Ltda.
Advogado: Dr. Izaías Andrade
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Processo: TRT RO 605/78
Recorrente: Telecomunicações do Pará S/A
Advogado: Dr. Floriano Barbosa
Recorrido: Francisco Ediberto Machado Ribeiro
Advogado: Dr. Roberto Simões
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

Ata da 99ª reunião ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de outubro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o sr. presidente deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º secretário procedendo a leitura do expediente: Após a leitura do expediente, o sr. presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Carlos Vinagre que procedeu a leitura de um artigo que mostra a situação de endividamento em que se encontra nosso Estado. O deputado Osvaldo Melo ocupou a tribuna, para contestar a entrevista concedida pelo presidente da ELETRONORTE ao Jornal "O Globo". Seguiu-se na tribuna o deputado Vicente Queiroz, apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo plenário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do deputado Haroldo Tavares, ocupou a tribuna o deputado João Mota, voltando a abordar o problema das terras no município de Viseu que envolvem o deputado Jáder Barbalho, sendo aparteado pelos deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Haroldo Tavares. Por cessão de direito: do deputado Santana Costa, ocupou a tribuna o deputado Carlos Vinagre tecendo comentários em torno do pronunciamento do deputado João Mota, prestando esclarecimentos sobre o mesmo, sendo aparteado pelos deputados Brabo de Carvalho, e Haroldo Tavares. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 97ª e 98ª Sessão Ordinária; 8ª Reunião Solene e 96ª Reunião Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do deputado Ronaldo Campos solicitando três dias para tratar de interesses particulares. Aprovado ainda o requerimento do deputado João Mota, solicitando urgência para o requerimento nº 1759. Passando à apreciação da matéria constante da pauta foram aprovados os requerimentos nºs: 1635/78 do deputado Gerson Peres; 1606 do deputado Fernando Bahia; 1631 do deputado Álvaro Freitas; 1614 do deputado Lucival Barbalho; 1615 do deputado João Mota; 1621 do deputado Osvaldo Melo; 1617 do deputado Célio Sampaio; 1637, 1638, 1643, 1650, 1668, 1704, 1705, 1706 e 1710 do deputado Osvaldo Melo; 1626 da deputada Maria de Nazaré; 1627, 1689 e 1697 do deputado José Guilherme; 1629, 1633 e 1634 do deputado Antônio Pereira; 1630, 1631, 1651, 1663, 1687, 1688, 1699 e 1709 do deputado João Mota; 1630-A, 1696 do deputado Brabo de Carvalho; 1646, 1698 do deputado Álvaro Freitas; 1654, 1662, 1678, 1692 do deputado Lucival Barbalho; 1655, 1666, 1703, 1708 do deputado Vicente Queiroz; 1657, 1667, 1693, 1707, do deputado Maximino Porpino; 1664, do deputado Carlos Vinagre; 1674, 1675, do deputado Célio Sampaio; 1677 e 1688 do deputado Santana Costa; 1694 do deputado Oséas Silva; 1701 do deputado Antônio Teixeira. Em discussão o requerimento nº 1653 do deputado Santana Costa. O autor ocupou a tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1676 do deputado Célio Sampaio. O deputado Carlos Vinagre ocupou a tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelo deputado Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1711 do deputado Osvaldo Melo. O deputado Carlos Vinagre ocupou a tribuna para mostrar a procedência da matéria, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em votação o Processo nº 103/78. Projeto de Decreto Legislativo do deputado Carlos Vinagre, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao sr. e sra. Hassen Morhy e Adelfina de Souza Morhy. O sr. presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 19 srs. deputados, obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 1 voto NÃO. O sr. presidente informou que nos termos regimentais o processo estava aprovado. Foi aprovado em 2º turno o Processo nº 96/78. O sr. Presidente convocou os srs. deputados para uma sessão extraordinária dentro de

dois minutos, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa, Maximino Porpino, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os deputados: Antônio Amaral, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, João Augusto, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 18/10/78.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

Ata da 59ª reunião extraordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de outubro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Fernando Bahia e Oséas Silva

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:10 horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 1711 do deputado Osvaldo Melo. O deputado Carlos Vinagre ocupou a tribuna para manifestar seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs: 1714, 1715 do deputado Santana Costa; 1719, 1720 e 1743 do deputado Osvaldo Melo; 1769 do deputado Osvaldo Melo; 1731, 1751, 1752 e 1754 do deputado Carlos Vinagre; 1757 do deputado João Mota; 1758 do deputado Maximino Porpino; 1760 do deputado Célio Sampaio; 1761 do deputado Lucival Barbalho; 1763 do deputado Vicente Queiroz; 1760 do deputado João Mota; 1716 do deputado Maximino Porpino. Por solicitação do autor foi retirado de pauta o requerimento nº 1764 do deputado Vicente Queiroz. Em discussão o requerimento nº 1768 do deputado João Mota. O deputado Carlos Vinagre ocupou a tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento sendo aparteado pelo deputado João Mota. O deputado Fernando Bahia passou a presidência ao deputado Oséas Silva. Seguiu-se na tribuna o deputado Gerson Peres mostrando a procedência do requerimento sendo aparteado pelo deputado João Mota. Para encaminhar a votação ocupou a tribuna o deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1769 do deputado Osvaldo Melo. O deputado Carlos Vinagre ocupou a tribuna para dizer da procedência do requerimento que ficou em discussão para a próxima sessão. O sr. presidente convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:10 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa, Maximino Porpino, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os deputados: Antônio Amaral, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, João Augusto, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso e Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 18/10/78.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário